

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PAZ

ANNO XLIV — 17° DA REPUBLICA — N. 267

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 18 DE NOVEMBRO DE 1905

## AVISO

Será suspensa a distribuição do « Diário Oficial » no dia 31 de dezembro do corrente anno :

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao thezoureiro da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e que não a tiverem renovado até esta data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902) ;

b) aos funcionarios da União que autorizarão o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1°, do Reg. citado) ;

c) aos funcionarios publicos estaduais ou municipaes que gozam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 26, § 2°, do Reg. citado).

As communicações devem ser feitas ás repartições arrecadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.411, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.763, que abre credito extraordinario ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

### Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 15 e 16 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Companhia do Porto da Victoria — Acta da Companhia Americana Fabril.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.411 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 8:000\$, papel, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o Dr. Ernesto do Nascimento Silva, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 8:000\$, papel, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o Dr. Ernesto do Nascimento Silva, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, incumbido de commissão scientifica na Europa, em 1903, fazendo para isso a necessaria operação de credito ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905, 17° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.763 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 8:000, papel, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o Dr. Ernesto do Nascimento Silva, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.411, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 8:000\$, papel, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o Dr. Ernesto do Nascimento Silva, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, incumbido de commissão scientifica na Europa, em 1903.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905, 17° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

## MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, creando mais um lugar de fiel do thezoureiro da Alfandega do Rio Grande, com vencimentos iguaes ao do existente, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 67, de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1905, 17° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 38 — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1905.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que crea mais um lugar de fiel do thezoureiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mez:

Foram perdoados:

Amaro José Pereira do resto do tempo que lhe falta para cumprimento da pena de dez annos e meio de prisão, em que foi commutada a de 15 annos, por decreto de 13 de maio de 1901;

José Antonio Dias do resto do tempo que lhe falta para cumprimento da pena de 15 annos de prisão, em que foi commutada a de 24 annos, por decreto de 24 de fevereiro de 1900.

Foi commutada em quinze annos a pena de 24 annos de prisão cellullar, a que foi condemnado o réo Alexandre Ferreira, por crime de homicidio.

## Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve: usando da attribuição que lhe confere o art. 48, § 6° da Constituição, e em commemoração á data de hoje, perdoar do resto do tempo que lhes falta para cumprimento das penas a que foram condemnados pelo Supremo Tribunal Militar os sentenciados militares, ex-praça do corpo de infantaria de marinha, He-meterio Ulysses Fernandes, pelo crime de primeira deserção aggravada, e soldados do mesmo corpo, Alfredo do Martins Castello, Antonio Mendes, Alfredo Muniz de Aguiar, Alberto Simões de Barros e Alberto Rodrigues de Guimarães pelo de primeira deserção simples.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1905, 17° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

Julio Cesar de Noronha.



O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve: usando da attribuição que lhe confere o art. 48 § 6º da Constituição, e em comemoração á data de hoje, perdour o sentenciado, marinheiro nacional de 2ª classe, Rodolpho de Assis do resto do tempo que lhe falta para cumprimento da pena a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Militar, pelo crime de primeira deserção simples.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1905, 17ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Julio Cesar de Noronha.*

Por decreto de 16 do corrente, foram confirmadas no posto de guarda-marinha os guardas-marinha alumnos Antonio Augusto Lehercht e Feliciano Pinheiro Bittencourt.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de novembro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito da Bahia a admittir aos exames da primeira época os alumnos matriculados que, não obstante haverem dado mais de 30 faltas, provarem ter frequentado as aulas durante o anno lectivo e se sujeitarem ao disposto no art. 113 do Codigo de Ensino.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao requerimento do alumno do 3º anno da dita faculdade Luiz de Oliveira Almeida e á informação prestada no officio n. 880, de 26 de outubro ultimo, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na primeira época, o exame da segunda parte do pharmacologia, unica materia que lhe falta para concluir o curso de pharmacia;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao curso annexo á Academia de Commercio de Juiz de Fora, attendendo ao requerimento de José Lino Ribeiro de Sá, haver-se resolvido permittir, que, satisfeitas as disposições regulamentares, seu filho José Lino Ribeiro de Sá Filho, alumno não matriculado do dito estabelecimento, preste, na primeira época, os exames do 2º anno, visto que provou ter o mesmo menor frequentado as aulas, assiduamente, durante o anno lectivo;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidades de S. João d'El-Rey, em resposta ao officio de 8 de outubro ultimo, no qual recorre para este ministerio do despacho que proferiu sobre os requerimentos de alumnos do mesmo estabelecimento pedindo matricula no 2º e 5º annos, com a clausula de ficar a admissão aos exames dependente de approvação na unica materia que, respectivamente, lhes falta para concluir o 1º e 4º annos, que, á vista do disposto no art. 120, n. 1, do Codigo de Ensino, e no aviso de 28 de fevereiro de 1903, não pôde ser approvado o seu acto;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Bento, em S. Paulo, em referencia ao officio de 18 de outubro findo, em que consulta si a taxa de matricula consig-

nada na tabella n. 2, que acompanha o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e exigida pelo art. 119, n. 3, e art. 154, n. 3, deve ser pagamos gymnasios equiparados ou si é somente devida nos estabelecimentos federaes, que as alludidas disposições applicam-se, apenas, aos institutos officiaes de ensino superior; outrossim, que, nos estabelecimentos equiparados de instrução secundaria, a materia é regida pelo n. 8 da circular de 30 de abril de 1901.

— Foram concedidos ao Dr. Frederico de Castro Rabello Hock, assistente de clinica pediatrica da Faculdade de Medicina da Bahia, dous mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, em prorrogação da que obteve por portaria de 8 de julho ultimo, para tratar de sua saude.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria de 20 de outubro ultimo, que prorogou por mais um anno, de accordo com o decreto legislativo n. 1.393, de 9 do dito mez, a licença concedida ao lente daquelle faculdade Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima.

#### Requerimento despachado

Dr. Augusto Ribeiro da Silva, preparador interino da cadeira de anatomia e physiologia pathologica da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo pagamento do vencimento integral daquelle logar. — Indeferido.

Expediente de 13 de novembro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento:

Do officio-circular do presidente do Estado da Parahyba, de 23 de outubro ultimo, e agradeceu-se a remessa de dous exemplares, impressos, da mensagem apresentada á Assembléa Legislativa, por occasião de installarem-se os trabalhos da 2ª sessão ordinaria da 4ª legislatura;

Do officio-circular do Dr. José Tavares da Costa, de 23 de outubro ultimo, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de secretario dos negocios do interior do Estado de Alagoas.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu José Theodorico de Macedo, a admittir-o desde já a defesa de these, depois de ouvida a congregação e caso os examinadores incumbidos da arguição a isto se prestem.

— Communicou-se ao delegado fiscal do Governo junto do Gymnasio Paranaense que pelo decreto n. 5.742, de 30 de outubro ultimo, foram concedidos ao mesmo gymnasio os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional, e recommendou-se-lhe providencie affim de que em o novo regulamento daquelle estabelecimento sejam feitas as seguintes alterações:

Art. 35. Deve ser posposta a restricção— não podendo, porém, prestar exame com os do curso e sim perante os bancos de preparatorios;

Arts. 42 e 43. Em harmonia com o aviso de 4 de agosto ultimo, devem ser substituidos textualmente pelos arts. 46 e 47 do regulamento do Gymnasio Nacional;

Art. 145. Deve ser acrescentado no fim — e submettidas ao Governo da União, por intermedio do delegado fiscal.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em resposta ao officio de 6 de outubro ultimo, com que transmittiu o requerimento do alumno do 5º anno da mesma

faculdade, pharmaceutico Antonio Ribeiro da Silva Braga, o qual, allegando ter sido lento, por concurso, da cadeira de medicina publica da Escola do Pharmacia de Ouro Preto, solicita dispensa do exame da referida materia, que este ministerio, tomando em consideração o que allega o petionario e á vista da certidão devolvida ao dito director, resolveu deferir o pedido, desde que a directoria da faculdade verifique, com os dados que deverão ser fornecidos pelo requerente, que o programma de ensino da cadeira tinha, na Escola de Pharmacia de Ouro Preto, desenvolvimento equivalente ao exigido nos cursos juridicos;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Vicente de Paulo, em Petropolis, que este ministerio resolveu, de accordo com o art. 332, n. 7, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admittido como alumno interno gratuito, no dito estabelecimento, o menor Godofredo de Souza Figueiredo, filho de Carlos Augusto de Figueiredo, na vaga de Antonio Viçoso de Moraes Jardim, satisfaitas as exigencias regulamentares.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, affim de que, pela Alfandega desta Capital, sejam despachadas, livres de direitos, cinco caixas ns. 140.472 e 140.842 a 140.845, vindas pelo vapor *Prinz Sigismund* e que contém instrumentos destinaes ao laboratorio de electro-technica da Escola Polytechnica. — Deu-se conhecimento ao director da mencionada escola.

Ao mesmo ministerio, affim de que pela Alfandega desta Capital seja despachada, livre de direitos, uma caixa com a marca — Escola Polytechnica — n. 15.324 e que contém instrumentos destinados ao gabinete de mineralogia da mesma escola. — Deu-se conhecimento ao respectivo director.

#### Requerimentos despachados

Carlos Cavalcanti Fernandes, alumno do 4º anno da Faculdade de Medicina da Bahia, allegando ter dado mais de 30 faltas, por molestia, e pedindo se lhe conceda permissão para prestar exame das materias que constituem o dito anno, na presente época. — Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 4 do corrente mez.

Jeronymo Sodrê Pereira Filho e outros, alumnos do 5º anno da Faculdade de Medicina da Bahia, allegando haverem dado mais de 30 faltas nas cadeiras de clinica que frequentaram no 3º e 4º anno e a cujo exame devem submeter-se na proxima época, e pedindo permissão affim de se inscrever para os respectivos exames, independentemente de taes faltas e das que deram no corrente anno lectivo. — Requeiram ao director da faculdade, nos termos do telegramma e aviso de 4 do corrente mez.

João de Almeida Rodrigues, alumno livre do 2º anno do curso odontologico da Faculdade de Medicina da Bahia, allegando haver frequentado, com assiduidade, as aulas do referido anno, e pedindo permissão para fazer exame na proxima época. — Dirija-se ao director da faculdade, de conformidade com o aviso-circular deste ministerio, de 4 de outubro ultimo.

Segismundo Alencar, alumno livre do 1º anno do curso pharmaceutico da Faculdade de Medicina da Bahia, allegando assidua frequencia nas aulas do referido anno, e pedindo lhe seja permittido prestar, na proxima época, exame do referido anno. — Dirija-se ao director da faculdade, de conformidade com o aviso-circular deste ministerio, de 4 de outubro ultimo.

João de Freitas Peixoto, solicitando naturalização. — Indeferido.

Expediente de 14 de novembro de 1905

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do 2º sargento Luiz Gacstner Junior, de conformidade com acta da inspecção de saude a que foi submettido;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao major cirurgião da 49ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Viçosa João Buzzi.

— Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção de Sergipe dous decretos, de 30 do mez findo, nomeando o 1º supplente do juiz substituto no municipio de Pacatuba e o ajudante do procurador da Republica no de S. Christovão;

Ao da secção da Bahia seis decretos, de 6 do corrente mez, nomeando supplentes do juiz substituto no municipio de Bom Jesus do Rio de Contas, Campo Largo, Casa Nova e Santa Maria da Victoria;

Ao da secção de S. Paulo quatro decretos, de 30 de outubro findo, nomeando os supplentes de juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio do Rio Claro;

Ao da secção do Rio Grande do Sul dous decretos, da mesma data, nomeando o 3º supplente do juiz substituto no municipio de Rosario e o ajudante do procurador da Republica no de Triunpho.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Marinha as providencias necessarias afim de serem pagos ao calafate do Arsenal de Marinha Antonio Candido de Carvalho os vencimentos a que tem direito durante o tempo que serviu como jurado, conforme já lhe foi solicitado em aviso de 31 do mez passado.

## Requerimentos despachados

Bacharel Henrique Vieira Maciel, nomeado 3º supplente do juiz da 14ª pretoria, pedindo prorogação do prazo para tomar posse e entrar em exercicio.—Sim, por 15 dias.

Rodrigo de Carvalho, tabellião do Districto do Alto Acre.—Indeferido.

## DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 7:087\$619, folhas, relativas a outubro findo, das diarias e salarios que competem ao pessoal operario e penitenciados da Casa de Correção;

De 7:717\$209, fornecimentos feitos, de agosto a outubro ultimo, ao Instituto Soro-therapico Federal;

De 22:118\$474, fornecimentos e trabalhos feitos em outubro findo para a construcção da Bibliotheca Nacional;

De 1:500\$ ao Dr. Antonio Augusto Cardoso de Castro para despesas de primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado juiz do Supremo Tribunal Federal;

De 793\$700, objectos do expediente fornecidos em outubro findo a esta secretaria de estado;

De 3:000\$, trabalhos de decoracão executados no edificio do Sillogeu Brasileiro;

De 2:073\$334, alugueis de casas occupadas em outubro findo pelas delegacias de saude;

De 60\$, servicos prestados ao Museu Nacional por Aurelio de Lacerda no periodo de 15 a 31 do outubro findo;

De 117\$967, gratificações que competem ao official e ao medico adjunto do corpo de bombeiros, conforme a folha remetida ao Theouro Federal.

— Transmittiram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir o este ministerio o credito extraordinario de 8:000\$, papel, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o Dr. Ernesto do Nascimento Silva, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, incumbido de commissão scientifica na Europa em 1903;

Ao presidente do Tribunal de Contas cópias dos decretos ns. 1.411, de 13 de novembro corrente, que autoriza o Governo a abrir a este ministerio o referido credito, e 5.763, que abre o citado credito;

Ao mesmo tribunal cópias dos decretos ns. 5.764 e 5.765, da mesma data, que abrem os creditos supplementares, na importancia de 798:750\$, para pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorogação da actual sessão do mesmo congresso até ao dia 1 de dezembro vindouro, e das despesas com os respectivos servicos de stenographia, revisão, redacção, impressão e publicação dos debates.

— Requizeram-se providencias ao dito ministerio:

Que seja distribuido ao Thesouro Federal o credito supplementar aberto por aquelle decreto n. 5.761, afim de occorrer ao pagamento de subsidio dos membros do dito congresso durante a citada prorogação;

Sobre a distribuição ao mesmo thesouro do credito de 80:000\$, aberto pelo segundo decreto citado, sendo 33:000\$ á verba « Secretaria do Senado » e 50:000\$ á verba « Secretaria da Camara dos Deputados », para occorrer ás despesas com o servico de stenographia, revisão, etc.; desses creditos 17:500\$ e 32:000\$ serão entregues respectivamente aos directores da Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados.

— Autorizou-se a despeza com a illuminacão do predio occupado pela 5ª delegacia policial urbana.

Dia 16

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 600\$ annuaes, ao lente do Internato do Gymnasio Nacional Augusto Guilherme Meschick, acrescimo de 10 % do seus vencimentos relativos ao actual exercicio;

De 326\$, alugueis de carros para o servico deste ministerio nos mezes de agosto a outubro findo;

De 74\$, artigos fornecidos em outubro findo a esta Secretaria de Estado;

De 1:200\$, acrescimo de vencimentos que compete ao lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, relativo ao actual exercicio;

De 2:677\$500, publicações feitas no jornal *O Lynce* sobre alistamento eleitoral do municipio de Macahé.

## Requerimento despachado

Augusto Elycio de Souza Cardoso, proprietario do jornal *O Friburguense*, pedindo pagamento da quantia de 4:122\$200, de publicações feitas para o servico eleitoral de Nova Friburgo.—Devolveram-se as contas para a Collectoria de Nitheroy por aviso n. 3.411, de 18 de outubro findo, afim de serem feitas as reduções e ainda não foram restituídas a este ministerio; sendo que o Governo só paga as contas de publicações eleitoraes feitas de accôrdo com as instruções que baixaram com o decreto n. 5.391, de 12 do dezembro do anno passado,

Expediente de 16 de novembro de 1905

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director interino do Laboratorio Nacional de Analyses, do seu officio n. 348, de 2 do corrente;

Ao director da Casa de Correção, idem idem n. 701, de 14 do corrente;

Ao inspector de saude do porto da Bahia, idem idem n. 83, de 1 do corrente.

— Devolveu-se ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devidamente registrado, o diploma de medico do Sr. Luiz de Utra Guimarães.

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para que tenham livre sahida de direitos 50 caixas destinadas a esta directoria geral, vindas de Nova York no paquete allemão *Wotan* sob a marca D. G. S. P./Rio.

— Comunicou-se ao Sr. Ministro do Interior que a despeza com as contas, na importancia de 18:618\$029, de fornecimentos extraordinarios feitos a esta directoria geral e ao Hospital de S. Sebastião, durante o mez de agosto ultimo, está devidamente classificada.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, nas importancias de 13:000\$, proveniente dos concertos effectuados na lancha *Fernandes Pinheiro*; de 833\$333, proveniente do aluguel do predio, occupado pela Inspectoria do Servico de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de outubro findo, e a de 124\$400, proveniente de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em junho proximo passado;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 500\$ Ludig Rei.

Em 125\$ Geraldino Antonio da Silva Rosa.

Em 200\$ João Fernandes da Silva Mariz.

Em 50\$ José Joaquim Gonçalves.

Em 500\$ Jaymo dos Santos.

Em 200\$ José Justino Teixeira.

Em 20\$ José Joaquim Gonçalves.

Em 200\$ Bento Augusto da Cruz.

Em 125\$ Antonio Ferreira Junior.

Em 275\$ Joaquim Pereira.

Em 100\$ Bernabé Moreira Lopes.

Em 50\$ Rita Antonia da Costa Figueiredo.

Em 125\$ Luiz José Alves.

Em 125\$ José dos Santos Moura.

Em 125\$ João de Souza Laurindo.

Em 50\$ Barão de Vasconcellos.

Em 50\$ O mesmo.

Em 50\$ O mesmo.

Em 125\$ Joaquim dos Santos Moura.

E os recursos, indeferidos, interpostos pelos sete ultimos dos mencionados infractores;

Ao chefe de policia do Districto Federal o laudo de exame de validade a que se submetteu Candido Roiz da Silva.

## Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1905

Maria Thereza da Silva Santos (9º districto).—Deferido.

José Luiz Fernandes Braga (8º districto).—Indeferido.

D. Maria Jacintho de Oliveira Abreu (6º districto).—Certifique-se.

D. Maria Lyra da Silva Braga (6º districto).—Indeferido.

Manoel da Silva Leitão (6º districto).—Deferido, de accôrdo com a informação.

José Canetti (6º districto).—Indeferido.

Antonio Antunes Fernandes (6º districto).—Concedo 45 dias de prazo.

João Curvello da Silva (5º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

Esperança Vicente de Oliveira (5º districto). — Concedo 90 dias.

José Cardoso Soares (5º districto). — Concedo 60 dias.

Alberto de Almeida & Comp. (5º districto). — Concedo 90 dias, de accordo com a informação.

Guilhermina Bandeira da Rocha (5º districto). — Indeferido.

Antonio Pinto do Lemos (6º districto). — Indeferido.

Ricardo Ramos. — Complete o sello.

Francisco Puigdomoneck Colom (6º districto). — Não ha que deferir.

Bertram Rochfort (1º districto). — Certificque-se.

Braz Carneiro Nogueira da Gama (5º districto). — Concedo 60 dias.

Antonio de Souza Lima. — Submetta-se a exame de validade.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado a seu pedido do cargo de 2º supplente do delegado da 2ª circumscripção suburbana o tenente-coronel Luiz Tommasi.

### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente, foram exonerados:

A seu pedido, Manoel Leite de Meira, do logar de collecter das rendas federaes em Pirajú, Estado de S. Paulo;

A bom do serviço publico, Adalberto Gomes Machado do de cobrador da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

— Por portaria de 17 do corrente, foi concedido, de accordo com a autorização conferida ao Governo pelo decreto legislativo n. 1.387, de 30 de setembro ultimo, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao inspector, em Comissão, da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Raymundo João dos Reis Lisboa.

— Por outra da mesma data, foi concedida a pensionista do Estado Maria da Gloria Ferreira de Bittencourt licença para residir fora do paiz.

#### [Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1905

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 251 — Rogovos dignes providenciar para que, pelo inspector da navegação subvencionada, seja passado o certificado exigido pelo art. 432 da Consolidação das Leis da Alfandegas e Mesas de Rendas, a respeito do material constante da inclusa relação e que a Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul pretende importar para o serviço a seu cargo.

N. 252 — Para que possa resolver sobre o pagamento da quantia de 132\$257, de que é credor o ex-telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Affonso Porto da Fontoura, proveniente de vencimentos de 20 dias do mez de janeiro de 1898, conforme consta do aviso desse Ministerio n. 1.016, de 1 de abril de 1901, rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser enviado ao Thesouro o processo relativo á divida de que se trata.

N. 253 — Rogo vos dignes providenciar para que, pelo inspector da navegação subvencionada, seja passado o certificado exigido pelo art. 432 da Consolidação das Leis da Alfandegas e Mesas de Rendas a respeito do material constante da inclusa relação e que a Empresa de Navegação Salina pretende importar da Europa para uso de seus paquetes.

N. 254 — Tendo o prefeito do Districto Federal submettido á apreciação do Thesouro, em officio n. 755, de 20 do agosto do anno proximo passado, cópia do que a esse Ministerio dirigiu, na mesma data, expondo as razões pelas quais não reconhecia a divida da Municipalidade para com o Thesouro, na importância de 81:540\$, pelo consumo de 2.230 pennas de agua em seus edificios, peço vos dignes de informar-me qual a solução dada a respeito do assumpto.

N. 255 — Rogo vos dignes providenciar para que, pelo inspector da navegação subvencionada, seja passado o certificado exigido pelo art. 432 da Consolidação das Leis da Alfandegas e Mesas de Rendas, a respeito do material constante da inclusa relação e que a Empresa Brasileira de Navegação Freitas importou da Europa, no vapor *Assuncion*, para uso de seus paquetes.

N. 256 — Para que se possa resolver sobre o pedido constante de vosso aviso n. 3.152, de 13 de outubro ultimo, no sentido de ser cobrada executivamente da Companhia Centros Pastoris do Brazil a quantia de 27:000\$ proveniente das quotas de fiscalização que deixou de recolher desde o segundo semestre do anno de 1903 até o segundo de 1904, rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro cópia do contracto de que é concessionaria aquella companhia.

N. 257 — Para que se possa resolver sobre o pagamento da quantia de 136\$666, de que é credor o finado telegraphista Julio Cesar de Souza Machado, proveniente de vencimentos que deixou de receber do mez de setembro de 1897, conforme consta do aviso desse Ministerio n. 2.511, de 9 de outubro de 1902, rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser enviado ao Thesouro o processo relativo á divida de que se trata.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 78 — Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 1.523, de 26 de setembro proximo findo, relativo ao montepio pretendido pela viuva e filhos do contribuinte Archimimo Eloy Pessoa de Barros, ex-professor aposentado do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, peço vos dignes de providenciar para que, nos titulos das filhas do mesmo contribuinte, seja declarado o estado civil das e no do filho do nome José a data em que attingiu a maioridade, convindo notar que, sendo todos estes maiores, deviam promover o seu direito por si ou por procurador legalmente constituído.

— Sr. Ministro da Guerra :

N. 107 — Em solução ao vosso aviso n. 631, de 23 de outubro ultimo, cabe-me remetter-vos copias authenticas das escripturas de compra das fazendas Sertão, Limeira e Estrella do Norte a que se refere o aviso desse Ministerio n. 352, de 14 de junho do corrente anno.

— Srs. directores do Banco da Republica do Brazil :

N. 39 — Afim de occorrer ao pagamento solicitado pelo Ministerio da Justiça e Negocios interiores em aviso n. 3.474, de 27 de outubro ultimo, peço-vos providenciais no sentido de ser adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro acompanhada da respectiva conta, uma cambial, pagavel a tres dias de vista, do valor de libras 345,73.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 163 — Transmittindo-vos, acompanhada do officio da Procuradoria Geral da Republica, de 28 do outubro ultimo, a inclusa carta precatória expedida pelo Juizo federal da 1ª vara, para pagamento ao Dr. Godofredo Xavier da Cunha da quantia de 1:164\$364 a que foi condemnada a fazenda nacional em virtude de sentença do Poder Judiciario, consulto a esse tribunal si, á vista do disposto no art. 29, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, pôde ser aberto a este Ministerio o credito daquella importância, para occorrer ao pagamento do que se trata.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 20 — Declaro-vos, para os fins convenientes, ter resolvido desanexar o municipio de Ouro Fino do de Jacutinga, para os effectos da arrecadação das rendas federaes e bem assim encarregar do mesmo serviço, respectivamente, os collectores estaduais dos ditos municipios Libanio Teixeira e João Baptista Costa.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1905

N. 338 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, junto vos envio, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 153, de 23 de outubro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 360\$, prestada por Antonio Limoni, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de agente do correio em S. João da Gloria, naquelle Estado.

N. 339 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 134, de 11 de agosto ultimo e relativo á fiança, no valor de 290\$, prestada por Emygdio Rodrigues Vianna, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Bom Jesus do Rio das Contas, naquelle Estado.

N. 340 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de outubro proximo findo, o processo referente á fiança no valor de 330\$, prestada por Altina Domingues em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do correio de Aguas Claras, no referido Estado.

N. 341 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 327, de 21 de outubro proximo findo, e relativo á fiança no valor de 360\$, prestada por D. Aurora Ismenia de Castro, em moeda corrente, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de agente do correio de Itapeocrica, naquelle Estado.

N. 212 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de outubro proximo findo, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 137, de 2 do mesmo mez e relativo á fiança no valor de 360\$, prestada por D. Luciana Pereira de Souza em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no

cargo do agente do correio de S. José do Lúiz, no referido Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 171 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 de outubro proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 43, de 20 de agosto ultimo, resolveu declarar sem effeito as nomeações de Eugenio José M. Aheires, Antonio Ewbank, Carlos de Castro Junior, Manoel Francisco de Avila, Memervino do Espirito Santo Bieudo, Levino Antonio Corrêa e Jeronymo Joaquim Rodrigues Fontes para os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado, e bem assim autorizar-vos a nomear pessoas idoneas para exercerem interinamente os mesmos logares, submettendo o vosso acto á approvação do Thesouro, nos termos da circular n. 12, de 27 de março de 1903.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 47 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de outubro proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 43, de 20 de agosto ultimo, resolveu declarar sem effeito as nomeações de Eugenio José M. Aheires, Antonio Ewbank, Carlos de Castro Junior, Manoel Francisco de Avila, Memervino do Espirito Santo Bieudo, Levino Antonio Corrêa e Jeronymo Joaquim Rodrigues Fontes para os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado, e bem assim autorizar-vos a nomear pessoas idoneas para exercerem interinamente os mesmos logares, submettendo o vosso acto á approvação do Thesouro, nos termos da circular n. 12, de 27 de março de 1903.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 215 — Comunico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 658, de 30 de outubro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:573\$, prestada por Alfredo Fabiano de Oliveira em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 1:500\$ e 73\$ em moeda corrente, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Cataquazes, neste Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 84 — Para que o Tribunal de Contas possa julgar definitivamente o processo relativo á tomada de contas do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, Ignacio de Paula Franca, no periodo decorrido de 30 de novembro de 1901 a 21 de igual mez de 1903, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de outubro ultimo, exarado no officio do mesmo tribunal, n. 563, de 8 de setembro proximo findo, que envieis ao Thesouro o processo administrativo, e a virtude do qual se verificou o extravio da quantia de 59:380\$50, escripturada na conta corrente do mesmo thesoureiro como importancia subtrahida.

N. 85 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 74, de 17 de outubro proximo findo, em que o 1º escripturario dessa delegacia Arthur Gouvêa Costa pede permissão para gosar fóra de se Estado os 15 dias de férias a que tem direito.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 259 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, deferido o requerimento transmittido com o vosso officio n. 204, de 1 do corrente mez, em que o 4º escripturario dessa delegacia Bathuel Eugenio Peixoto pede permissão para gosar fóra desse Estado os 15 dias de férias a que tem direito, assim vol-o communico para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 58 — Em confirmação ao meu telegramma de 14 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a viuva Gui-

lherme Engelhe, na petição transmittida com o officio dessa delegacia n. 66, de 17 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 11 tambem do corrente, autorizar o despacho, livre do direitos, nos termos do art. 5º da vigente lei orçamentaria, de 3.000 kilos de folha de Flandres estampada, constante da inclusa relação e importada com destino á fabrica de manteiga, de propriedade da requerente, situada em Blumouau.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 453 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de outubro proximo findo, resolveu deferir o requerimento em que o 4º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, Mario das Chagas Rosa, pediu prorogação, por mais 30 dias, do prazo dentro do qual deveria ter assumido o exercicio do identico logar na Alfandega de Santos, para que foi nomeado.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 80 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 657, de 30 de outubro proximo findo, resolveu, em sessão do dia 27, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 2:247\$497, prestada por Laurindo Serra Filho em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Bento de Mello Vieira Bastos, administrador da Mesa de Rendas de Villa Nova, nesse Estado.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Froitas & Queiroz, Francisco Vieira Ramos, Gomes Gibron, Leonardo Moraes de Almeida, Cypriano & Freitas Bastos, Ignacio Fonseca & Comp., Antonietta Maria Bristol Monard, Augusto Affonso Morand, Alzira Magalhães da Silva, José Lamenz. — Transfira-se.

Virginia Rita da Gloria Monteiro. — Pagos os impostos em debito, e a multa de 20\$900, transfira-se.

João Baptista Ferreira. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Bernardino da Silva Ramos. — Pagando cada um dos vendedores a multa de 20\$900, transfira-se.

S. Vieira & Comp. — Paga a multa de 50\$, transfira-se.

Antonio Jannuzi & Irmão. — Restitua-se a quantia de 10\$, solicitando-se credito.

Romeu Moreira do Amorim. — Idem 50\$.

Dyonisio Ferreira Cardoso. — Indeferido.

J. de Souza. — Idem.

Marques & Albuquerque. — Idem.

Maria Paulina. — Satisfaca a exigencia.

João de Deus Mathias Lopes. — Reduza-se o valor locativo para 1:380\$000.

Augusto Fernandes de Castro Braga. — Noto-se no lançamento de pennis de agua, devendo requerer restituição em separado.

Luiza Thereza. — Dê-se a baixa requerida.

José de Mello Pires. — Revalide o sello da petição.

Ernesto Rodrigues Nunes. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer.

Manoel Esteves. — Reduza-se o valor locativo para 1:080\$000.

Antonio Augusto Silva Carvalho. — A reclamação para o exercicio de 1905 está premissa, reduza-se no emtanto, para 1906, o valor locativo para 1:200\$000.

Umbelina Sampaio Guimarães. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Conego José Venerando da Graça. — Pagos os impostos em debito, rectifique-se a numeração.

Souza & Daniel. — Averbese a mudança.

Seabra & Comp. — Idem.

Joaquim José Ferreira Sobrinho. — Idem.

A. Paes de Souza & Comp. — Idem.

Luiz do Araujo Rebello. — Transfira-se.

Adelina de Castilho Barbosa. — Cumpra a requerente o despacho de 19 de outubro.

Trajano Castilho Barbosa e outros. — Idem.

Julio Corrêa Cardoso. — Proceda-se ao lançamento e cobre-se o imposto devido.

Benjamin Neves. — Rectifiquem-se os lançamentos, requerendo-se restituição em separado.

João Cardoso Jacques. — Inscreva-se e cobre-se a multa de 50\$000.

Josepha Pinto Nunes Guimarães. — Pagos os impostos em debito, transfira-se, annullando-se o lançamento dos predios ns. 38 e 40 da rua Sergipe no 16º districto, por ser duplicata.

Valladão & Borges. — Provem os requerentes o direito de dispor.

Luiz Cravo. — Corrija-se o lançamento.

Miran Latif. — Em vista do parecer nada ha que deferir. Cumpra ao supplicante sellar o documento e pagar os impostos em debito.

José Antonio do Couto. — Anulle-se o lançamento feito á fl. 99, rectifique e o numero de pennis de agua, o que feito, pague o requerente os impostos em debito e a multa de 20\$000.

Conde de Sucena. — Verificando-se dos documentos juntos que o requerente permittiu com a commissão da Avenida Central os immoveis de sua propriedade de valor locativo, na importancia de 7:920\$ pelos terrenos onde existiam os predios ns. 61 e 63 da rua da Alfandega, com o valor de 20:400\$; que deduzindo-se este valor do outro, ha um excesso de 12:480\$ ou 10.982\$10, abatido o imposto predial na razão de 12% na importancia de 1:497\$300, que multiplicando-se o excesso liquido por 10 annos e adicionando-se 10:000\$ que ainda recebeu de torna na transacção, monta esta na de 119:324\$ e não tendo sido pago o sello proporcional como é de lei, pague o supplicante o mesmo sello com revalidação na razão de 50 vezes.

#### Inspectoria de Seguros

##### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de novembro de 1905

A' companhia «A Economica»:

N. 33 — Requiritando informações sobre o seu funcionamento e situação actual, afim de poder esta inspectoria dar cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 13 de outubro ultimo, relativamente ao seu requerimento de 24 de dezembro de 1904.

## Ministerio da Marinha

##### EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 16 de novembro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga, no Thesouro Federal, a quantia de 23:904\$510, proveniente de publicação e de varios fornecimentos feitos a dependencias do Ministerio (aviso n. 1856);

Sejão pagas no Thesouro Federal, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, aos porteiros Antonio José Marques Zamith, do commissariado Geral da Armada, e Olympio Fernandes de Aguiar, do Quartel General da Marinha, e ao encarregado da pharmacia do Hospital da Marinha, Agonor da Cunha Brito, as folhas que se lhe remettem, sob ns. 119 a 121, na importancia total

de 336\$00, proveniente de despesas miúdas effectuadas pelos alludidos funcionarios nos mezes de setembro e outubro ultimos (aviso n. 1857);

Declarando em resposta ao aviso n. 71, de 9 de outubro ultimo, que o peculio cuja transferencia da delegacia do Estado da Bahia para a do Rio Grande do Sul foi solicitada a esse Ministerio em aviso n. 862, ou 30 de maio ultimo, é o numero constituído pelo aprendiz Joaquim, da escola do primeiro dos referidos Estados (aviso n. 1858).—Communicou-se á Capitania do Porto da Bahia e á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul (officios ns. 1.859 e 1860).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Transmittindo a cópia do termo de obito do guardião da armada Carlos Pinto, fallecido a bordo do paquete Pernambuco, da Companhia Nova Lloyd Brasileiro, em viagem de Mandos para esta capital (aviso n. 1.861).

— Ao Quartel General da Marinha, autorizando a providenciar afim de ser dada despeza ao commissario de 4ª classe, 2º tenente Annibal de Paula Barros, dos objectos inuteis constantes da relação que acompanhou o officio n. 663—4ª secção—de 20 de setembro do anno passado (aviso n. 1.862).

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando, em solução á consulta feita a este Ministerio, em officio n. 602, de 20 de outubro ultimo, acerca da responsabilidade dos manómetros da caldeira do aviso *Lamego*, que esses monómetros pertencem á carga do machinista do navio, visto fazerem parte da referida caldeira.

— A' Contadoria da Marinha, declarando ter approvedo o termo de despeza lavrado na Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, para isentar o pratico de 1ª classe que alli serve de pratico-mór, Bernardo Pinto Bandeira, da responsabilidade de 15,00 de amarra de ferro de 0,025 e 25,00 de amarra de 0,025; de duas boias de ferro; de duas pontas de pedra, pesando 300 kilogrammas cada uma; de seis linguados de ferro alceados,

pesando cada um 150 kilogrammas; e de seis manilhas de ferro (aviso n. 1.864).—Communicou-se á alludida Praticagem (officio n. 1.865).

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, para o competente registro, as cópias dos termos dos contractos celebrados por este Ministerio com os negociantes Joaquim Domingues Pereira, Fernandes Emilio de Paiva, Antonio José Dantas, Michol & Comp. e Santos Rocha & Comp., para os fornecimentos geraes ás dependencias da marinha, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o anno de 1903 (aviso n. 1.866).

#### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

*Dia 13 de novembro de 1905*

Ao Quartel General, declarando ter sido deferido por equidade o requerimento do guarda-marinha confirmado Eluterio Barbosa de Gouvêa, pedindo ser contado por inteiro, como de embarque, o tempo em que serviu a bordo do aviso *Lamego* (aviso 1.489).

— A' Escola Naval, transmittindo o trabalho do 1º tenente Frederico Octavio de Lemos Villar para sobre elle ser ouvida a congregação da mesma escola e dar parecer (aviso 1.490).

— Ao Quartel General, declarando, de accôrdo com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 9.483, de 16 de junho ultimo, que não pôde ser deferido o requerimento do escrevente de 1ª classe Joaquim Pedro Leocadio, pedindo aproveitar tambem para obtenção da medalha militar o tempo de serviço como aprendiz artifice e operario militar no Arsenal de Guerra do Pará (aviso 1.491).

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando o requerimento em que o cirurgião de 4ª classe 1º tenente Dr. José Ribas Cadaval pede ao Congresso Nacional um anno de licença, com os vencimentos de paiz estrangeiro, para ir aos Estados Unidos da America e Europa aperfeiçoar-se no estudo da electricidade, bem como os recursos necessarios para a publicação de seu tratado de electricidade medico-cirurgico (aviso 1.492).

*Dia 16.*

Ao Dr. juiz de orphãos da 2ª vara, remetendo, para orientar ao Ministerio, os papéis referentes ao requerimento de D. Maria Felicia de Faria, pedindo o desligamento de seu filho Raul de Faria Netto, da Escola de aprendizes marinheiros desta Capital.

#### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

*Dia 16 de novembro de 1905*

A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, determinando que obrigue os navios veleiros que largam suas ancoras no canal; quando, nesse porto, atracam ao cães, a assinalar com boias os ferros que ficarem no mesmo canal (aviso n. 1.294).—Declarou-se ao Ministerio do Exterior (aviso n. 1.295).

— A' Capitania do Rio Grande do Norte, declarando que, já tendo se providenciado, por aviso de 7 d'este mez, sobre as obras do pharol de Mossoró, torna-se necessario que envie o orçamento da despeza a fazer-se com os reparos no oitão das casas de residencia dos pharoleiros do pharol de Macaú, e que, quanto á cerca de arame farpado em roda do dito pharol e das casas acima mencionadas, convem ser feita pela verba da qual dispõe para — custeio e conservação de pharoes (aviso n. 1.296).

— A' Capitania de Matto Grosso, declarando que, de accôrdo com a consulta do Conselho Naval n. 9.553, de 10 do mez passado, deve providenciar afim de que pela mesma capitania seja restituída ao Novo Lloyd Brasileiro a quantia correspondente á matricula do paquete *Ladario*, cobrada por essa repartição (aviso n. 1.297).—Communicou-se á Contadoria e á Capitania do Porto desta Capital (avisos ns. 1.298 e 1.299).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, transmittindo a cópia do contracto celebrado na Capitania do Porto do Sergipe com João Francisco da Silveira para o aluguel do predio onde funciona a dita capitania (aviso n. 1.300).

## Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Southampton

Relatorio do 4º trimestre de 1904

### NAVEGAÇÃO

O movimento total da navegação entre este porto e o Brazil durante o 4º trimestre foi de 18 embarcações, arqueando 52.357 toneladas, as quaes transportaram mercadorias diversas no valor £ 839.015 ou 15.778.503\$ ao cambio médio de 12 5/8 d., sendo a sahida de 9 embarcações, arqueando 25.769 toneladas e levando mercadorias diversas no valor de £ 602.896 ou 11.460.993\$, e as entradas de 9 embarcações, arqueando 26.588 toneladas e trazendo varios productos brasileiros no valor de £ 277.119 ou 4.317.510\$000.

Si compararmos este movimento com o do trimestre anterior, notaremos uma differença, para mais, a favor do actual, de uma embarcação com 3853 toneladas, no valor de £ 320.435.

### COMMERCIO

#### IMPORTAÇÃO

No mappa n. 2 acham-se discriminados todos os artigos importados directamente nesta praça de diferentes portos do Brazil durante o 4º trimestre. Esta importação foi de 2.012.743 kilogrammas no valor approximado de £ 227.119 ou 4.317.510\$, ao cambio de 12 5/8 d.

Comparando esta importação com a do 3º trimestre, a qual fôra de 2.822.698 kilogrammas no valor de £ 271.584, encontramos uma differença, para mais, a favor do 3º trimestre, de 809.955 kilogrammas no valor de £ 44.465, devida a uma diminuição na importação do fumo por via deste porto.

Os artigos de importação que mais avultaram durante este periodo foram: borracha, 96.673 ks.; cacão, 446.678 ks.; café,

979.716 ks.; couros e peles, 39.203 ks.; farelo de algodão, 86.360 ks. fructas frescas, 17.133 ks. fumo, 152 ks. oleos e resinas, 25.218 ks. e piassava, 154.088 ks.

#### EXPORTAÇÃO

A exportação, por intermedio deste porto, para o Brazil, constante do mappa n. 3, foi de 3.574.728 kilogrammas no valor de £ 602.896 ou 11.460.993\$ ao cambio médio de 12 5/8 d.

Si compararmos esta exportação com a do 3º trimestre, a qual fôra de 2.755.159 kilogrammas no valor de £ 996.237, encontraremos uma differença para mais, a favor do trimestre, de 819.569 kilogrammas no valor de £ 364.900 devida, pela mór parte a um augmento na exportação das batatas e da juta em fio. Houve tambem um grande augmento no valor da moeda exportada por via deste porto para o Brazil durante este periodo.

Devemos fazer notar que essa moeda segue quasi sempre com opção para Montevideo e Buenos-Aires.

#### PREÇOS CORRENTES

O mappa n. 2 A contém os preços correntes de diversos artigos de produção brasileira cotados nesta praça.

#### CAMBIOS, TAXAS DE DESCONTOS E FRETES

O mappa n. 4 indica a cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações neste porto durante o 4º trimestre.

#### EMIGRAÇÃO

O movimento emigratorio deste porto para o Brazil continúa a ser quasi nullo, pois só seguiram para esse destino, durante o 4º trimestre, 18 passageiros de proa.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Southampton, 20 de janeiro de 1905.

DR. JOSÉ MARCELLINO DE MORAES BARROS,

Consul.

## N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o porto de Southampton e o Brazil, durante o 4º trimestre de 1904

## ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (APPROXIMADO)
Brazileiras.....	—	—	—	
Estrangeiras.....	9	26.588	1.167	£ 227.119 ou 4.317:510\$ ao cambio de 12 5/8 d.
Total.....	9	26.588	1.167	£ 227.119 ou 4.317:510\$ ao cambio de 12 5/8 d.

## SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	
Estrangeiras.....	9	25.769	1.147	£ 602.896 ou 11.460:993\$ ao cambio de 12 5/8 d.
Total.....	9	25.769	1.147	£ 602.896 ou 11.460:993\$ ao cambio de 12 5/8 d.

## N. 2 — Quantidade e valor approximado dos generos importados directamente do Brazil pelo porto de Southampton, no 4º trimestre, em comparação com o 3º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EM KILGRAMMAS		VALOR APPROXI- MADO EM MOEDA IN- GLEZA	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA NACIONAL	VALOR APPROXI- MADO EM MOEDA IN- GLEZA	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA NACIONAL
		4º trimestre	3º trimestre	Libras esterlinas	Mil réis ao cambio médio de 125/8d.	Libras esterlinas	Mil réis ao cambio médio de 12 1/8d.
				4º trimestre	4º trimestre	3º trimestre	3º trimestre
Aguardante.....	11 s. 4 d. proof gallon	—	72	—	—	10	193\$
Assucar.....	1/2 d. a 1 d. por kilo	80	—	1	19\$	—	—
Borracha.....	Nenhum	96.673	68.114	39.012	741:614\$	26.076	528.020\$
Cacão.....	2 1/5 d. por kilo	446.678	327.850	24.143	458:956\$	18.172	3:9:003\$
Café.....	3 3/10d. » »	979.715	808.996	31.123	648:675\$	25.405	502:863\$
Carne secca.....	Nenhum	25	—	2	38\$	—	—
Casca do tartaruga.....	»	25	17	128	2:433\$	91	1:801\$
Couro e pelles.....	»	39.203	16.827	1.821	34:617\$	1.227	24:237\$
Crystaes.....	»	—	3.289	—	—	190	3:761\$
Diamantes.....	»	—	—	—	—	1.300	25:732\$
Farelo de alga Jão.....	»	86.360	—	900	17:103\$	—	—
Farinha do trigo.....	»	—	8.800	—	—	82	1:623\$
Fructas frescas.....	»	17.133	—	350	6:654\$	—	—
Fumo.....	6 s. 7 1/2 d. e 7 s. 4 d. por kilo	152.926	955.296	15.292	290:699\$	95.530	1.800:003\$
Goiabada.....	3/4 d. por kilo	4	—	1	19\$	—	—
Jóias.....	Nenhum	—	—	35	665\$	—	—
Madeiras.....	»	—	42.418	—	—	453	8:967\$
Metaes velhos.....	»	5.590	—	110	2:091\$	—	—
Mica.....	»	2.236	—	465	8:840\$	—	—
Míneraes.....	»	—	415	—	—	30	594\$
Oleos e resinas.....	»	25.218	4.828	450	8:555\$	80	1:534\$
Ouro em pó e em barra.....	»	—	—	103.340	1.964:483\$	54.714	1.874:751\$
Idem amoadado.....	»	—	—	100	1:901\$	200	3:953\$
Passaros vivos.....	»	320	790	40	760\$	99	1:960\$
Idem seccos.....	»	167	—	450	8:555\$	—	—
Pedras.....	»	—	90	—	—	5	99\$
Piassava.....	»	154.088	122.179	5.456	103:718\$	4.330	85:707\$
Plantas e sementes.....	»	3.258	1.717	200	2:802\$	121	2:393\$
Raizes medicinaes.....	»	3.044	—	700	13:307\$	—	—
Restolho de trigo.....	»	—	459.000	—	—	2.869	56:788\$
Total.....	—	2.012.743	2.822.698	227.119	4.317:510\$	271.584	5.375:633\$

N. 2 A — Preços correntes de diferentes generos no mercado de Southampton durante o 4º trimestre de 1904 ]

GENEROS	PROCEDENCIAS	UNIDADES	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			Shillings e dinheiros	Shillings e dinheiros	Shillings e dinheiros
Algodão.....	Varias	1 libra	-/4 1/4 a 1/3	-/4 1/4 a 1/2	-/3 1/2 a 1/2
Arroz.....	Rangoon e Basscin	112 >	6/9 a 7/3	Os mesmos	7/- a 7/3
Assucar.....	Varias		9/6 3/4 a 20/-	9/9 a 24/3	12/- a 23/9
Barbatanas (Finners.).....	>	2240 >	500/- a 900/-	Os mesmos	Os mesmos
Borracha Fine.....	Pará	1 >	4/8 1/2 a 5/-	4/9 1/2 a 5/5 1/2	4/11 a 5/5 1/2
> Cabeça de negro.....	>		2/7 a 3/9	2/8 a 3/11	2/8 a 3/11 1/2
> .....	Matto-Grosso	1 >	3/2 a 4/-	3/2 a 4/4	3/2 a 4/6
> .....	Outras		-/6 5/7	-/6 a 6/1	Os mesmos
Cacão.....	Bahia	112 >	54/- a 57/-	Os mesmos	53/- a 56/-
> .....	Outras		49/- a 90/-	Os mesmos	Os mesmos
Café Good avarage.....	Santos	1 >	34/9 a 36/3	35/4 a 37/3	36/4 a 39/3
> .....	Outras		32/- a 124/-	Os mesmos	Os mesmos
Casca de tartaruga.....	Varias	1 >	3/- a 90/-	Os mesmos	9/- a 90/-
Chifres de boi.....	America do Sul	100 (numero)	3/- a 39/-	3/- a 45/-	20/6 a 45/-
> .....	Outras		6/- a 115/-	6/- a 175/-	Os mesmos
Clina.....	America do Sul	1 >	-/9 a 2/1	Os mesmos	Os mesmos
> .....	Outras		-/6 1/2 a 7/2	Os mesmos	-/7 1/2 a 7/2
Colla do peixe.....	Pará	1 (libra)	1/8 a 3/9	Os mesmos	Os mesmos
> .....	Outras		-/6 1/2 a 6/7	Os mesmos	Os mesmos
Conros seccos.....	Monte-Vidéo e	2240 >	-/6 1/8 a -/10	Os mesmos	Os mesmos
> salgados.....	Buenos-Aires		-/5 1/4 a -/6 3/4	Os mesmos	Os mesmos
Fibras.....	Varias	1 >	120/- a 1806/8	Os mesmos	120/- a 1630/-
Fumo.....	>	1 >	-/4 a 6/-	Os mesmos	Os mesmos
Ipecacuanha.....	>	1 >	4/1 a 5/2	Os mesmos	Os mesmos
Jacarandá.....	Rio de Janeiro	2240 >	140/- a 320/-	Os mesmos	Os mesmos
> .....	Bahia		120/- a 300/-	Os mesmos	Os mesmos
Lã.....	America do Sul	1 >	-/6 1/2 a -/10 1/2	Os mesmos	-/6 1/2 a -/11
> .....	Outras	1 >	-/5 a 1 11/2	Os mesmos	Os mesmos
Milho.....	Rio da Prata	480 >	20/6 a 21/9	21/- a 22/3	22/- a 23/-
> .....	Outras		21/- a 27/-	Os mesmos	21/9 a 28/-
Peltes do carneiro.....	America do Sul	1 >	-/4 1/2 a -/8 1/2	Os mesmos	Os mesmos
> .....	Outras		-/4 a -/11	Os mesmos	Os mesmos
Piassava.....	Bahia	2240 >	500/- a 900/-	Os mesmos	500/- a 920/-
> .....	Pará		600/- a 760/-	Os mesmos	Os mesmos
Pimenta.....	Varias	1 >	-/2 1/2 a -/9	-/2 1/2 a -/8 1/2	-/2 1/2 a -/8 5/8
Salsaparrilha.....	>	1 >	-/4 1/2 a 1/2	-/4 1/2 a 1/4	-/6 a 1/4
Semente de algodão.....	Egypto	2240 >	111/3 a 117/6	11/6/3 a 18/9	110/- a 118/9
Tapioca.....	Rio de Janeiro	1 >	-/3 a -/5	Os mesmos	Os mesmos
> .....	Outras		-/78 a -/2	Os mesmos	Os mesmos

N 1 — Cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na praça de Southampton, correspondente ao 4º trimestre de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil por 1\$000.....	12 11/32 (médio) Francos Francos	12 14/32 (médio) Francos Francos	12 3/32 (médio) Francos Francos
> a França por £ 1.....	25,10 a 25,36 1/4 Marcos Marcos	25,10 a 25,3/4 Marcos Marcos	25,15 a 25,38 3/4 Marcos Marcos
> a Allemanha por £ 1.....	20,57 a 20,35	20,58 a 20,64	20,59 a 20,64

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	3 %	A mesma.	A mesma.
Em praça.....			

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Pernambuco.....	35/., 40/., 45/. e 47/6 com 10 % For tonlade	Os mesmos.	Os mesmos.
Bahia.....			
Rio de Janeiro.....			
Santos.....			



N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados directamente para o Brazil pelo porto de Southampton no 4.º trimestre em comparação com o 3.º trimestre de 1904

MERCADORIAS	QUANTIDADES EM KILOGRAMMAS		VALOR EM MOEDA INGLEZA	VALOR EM MOEDA NACIONAL	VALOR EM MOEDA INGLEZA	VALOR EM MOEDA NACIONAL
	4.º trimestre	3.º trimestre	Libras esterlinas	l\$ ao cambio médio de 125/8 d.	Libras esterlinas	l\$ ao cambio médio de 121/8 d.
Acções e coupons.....	—	—	—	—	760	15:043\$000
Apparelhos e accessorios para photographia.....	2.246	3.486	738	13:991\$000	523	10:352\$000
Apparelhos cirurgicos.....	2.200	—	1.600	30:416\$000	—	—
Armas e munições.....	350	233	40	760\$000	37	732\$000
Arroz.....	4.140	—	39	741\$000	—	—
Batatas.....	1.054.550	693.800	3 670	69:766\$000	2.756	54:532\$000
Borracha o seus preparados...	2.500	2.212	1.489	28:303\$000	1.258	24:901\$000
Calçado.....	1.690	3.188	650	12:356\$000	1.025	20:289\$000
Canhamo.....	35.528	57.161	1.093	20:873\$000	1.444	28:582\$000
Carnes.....	41.623	26.260	3.884	73:834\$000	2.825	35:918\$000
Celluloide em obras.....	788	979	258	4:905\$000	461	9:125\$000
Chá.....	13.070	21.365	1.680	31:937\$000	2.407	47:644\$000
Chapéus e enfeites para cabeça.	2.830	2.512	990	18:820\$000	1.068	21:140\$000
Chapéus de sol.....	360	2.426	130	2:471\$000	326	7:245\$000
Cimento, pedra e gesso.....	8.156	—	116	2:205\$000	—	—
Couros e seus preparados.....	11.250	19.280	4.200	81:553\$000	5.324	105:382\$000
Drogas e productos chimicos....	67.768	44.939	8.173	155:368\$000	6.611	130:857\$000
Escovas.....	593	726	341	6:539\$000	267	5:285\$000
Ferragens, cutelaria e metaes diversos.....	113.740	167.731	9.710	184:586\$000	12.076	239:030\$000
Fructas frescas.....	183.546	15.835	6.164	117:177\$000	460	9:105\$000
Generos alimenticios diversos.	90.210	43.310	4.900	93:149\$000	2.492	49:326\$000
Instrumentos diversos.....	796	1.362	375	7:129\$000	687	17:557\$000
Jóias, relogios e obras de metal precioso.....	470	214	1.018	19:352\$000	1.906	37:727\$000
Juta em fio e tecido.....	825.504	566.418	19.010	361:949\$000	12.603	249:461\$000
Leite conservado.....	16.740	16.021	740	15:018\$000	408	8:076\$000
Leques e ventarolas.....	98	32	76	301\$000	27	534\$000
Livros de leitura.....	19.066	21.125	2.088	39:603\$000	2.535	50:177\$000
Machinas e accessorios.....	16.320	8.237	2.410	45:814\$000	1.200	23:931\$000
Madeira em obras.....	4.516	1.491	826	15:702\$000	360	7:126\$000
Manteiga de vacca.....	61.400	99.816	6.940	131:929\$000	9.841	194:791\$000
Materiaes para dentistas.....	880	3.094	640	12:138\$000	1.081	21:397\$000
Materiaes para electricidade...	750	768	302	5:741\$000	233	4:612\$000
Mercadorias diversas.....	4.050	2.025	395	7:509\$000	526	10:412\$000
Moeda.....	—	—	352.000	6.691:485\$000	1.004	19:794\$000
Olcos e resinas.....	55.440	132.557	1.142	21:708\$000	3.400	65:399\$000
Ossos, chifres e marfim em obras	2.863	4.103	675	12:651\$000	1.139	23:545\$000
Palha em obra.....	1.230	3.486	350	6:653\$000	328	6:492\$000
Papel e papelão.....	29.400	11.247	886	16:843\$000	550	10:887\$000
Papel de lixa.....	2.830	1.010	139	2:642\$000	40	792\$000
Papelaria e objectos para escriptorio.....	6.480	22.166	1.770	33:648\$000	1.680	33:254\$000
Pello de animal.....	316	—	166	3:156\$000	—	—
Perfumarias.....	6.640	4.356	1.855	35:263\$000	1.328	26:286\$000
Plantas e sementos.....	276	1.259	56	1:035\$000	143	2:830\$000
Queijos.....	106.440	79.343	8.070	153:410\$000	5.993	118:426\$000
Roupas de toda a especie.....	2.539	4.839	1.049	19:941\$000	2.243	44:397\$000
Salitre.....	36.780	33.551	910	17:290\$000	741	14:667\$000
Tecidos e fios de algodão.....	595.920	505.650	115.392	2.191:690\$000	117.397	2.323:734\$000
Tecidos e fios de lã.....	21.530	27.532	9.540	181:351\$000	9.555	189:130\$000
Tecidos e fios de linho.....	32.240	23.533	5.530	105:125\$000	3.683	72:901\$000
Tecidos mesclados.....	35.006	23.547	14.120	268:420\$000	12.069	238:892\$000
Tecidos de seda.....	1.356	1.910	2.271	43:229\$000	1.112	22:011\$000
Tintas para pintura.....	27.457	37.424	400	7:634\$000	535	10:590\$000
Vidro e louça.....	6.440	4.523	820	15:588\$000	712	14:093\$000
Vinhos, licores e bebidas diversas	13.610	7.451	1.050	19:966\$000	679	13:440\$000
<b>Total.....</b>	<b>3.574.728</b>	<b>1.755.159</b>	<b>602.896</b>	<b>11.460:993\$000</b>	<b>237.906</b>	<b>4.710:849\$000</b>

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 14 de novembro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De francos 8.935,30 ou 5:387\$985, ao cambio de 603 réis por franco, a Guinle & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 3.604); De francos 823,20 ou 496\$383, ao mesmo cambio, aos mesmos, idem idem (aviso n. 3.605).

Dia 16

De marcos 975,00 ou 721\$500, ao cambio de 40 réis por marco, a Behrend, Schmidt, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 3.607);

De £ 5—0—0, ou 75\$294 ao cambio de 15 15/16, a Belmiro Rodrigues & Comp.; idem idem em julho ultimo (aviso n. 3.608);

De £ 38—0—0 ou 572\$235, ao cambio de 15 15/16, a Haupt, Biehn & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 3.609);

De £ 1.861—13—7 ou 28:034\$698, ao mesmo cambio, á *Société Anonyme des Acieries d'Angleterre*, idem idem em outubro ultimo (aviso n. 3.610);

De £ 378—17—11 ou 5:705\$725, ao mesmo cambio, á mesma, idem idem (aviso n. 3.611);

De £ 415—17—6 ou 6:262\$588, ao mesmo cambio, á mesma, idem idem (aviso n. 3.612)

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1905

D. Joviniya Hermelinda de Souza Mello, pensionista do montepio, como viuva do contribuinte Francisco de Souza Mello, feitor da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo reversão, em seu favor, da pensão que percebia seu filho Amonio, que atingiu á maioridade. — Indeferido.

DD. Rosa Maria da Silva e Ricardina Maria da Silva, pedindo os favores do montepio, como filhas do fallecido contribuinte João Maria da Silva, telegraphista de 3ª classe. — Apresentem os documentos que deviam acompanhar e não acompanharam o seu requerimento.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 17 de novembro de 1905

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Tribunal de Contas julgou idonea e sufficiente a fiança de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Antonio Macabú, e pelo mesmo depositada em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio no arraial de Santo Amaro, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1905

*Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pedindo pagamento do gaz consumido no gradil das entradas da Secretaria de Estado durante o 3º trimestre deste anno, e do gaz consumido no edificio da mesma secretaria. — Sello os requerimentos.

Antonio Ribeiro dos Santos, pedindo para ser submettido ao exame de estafeta na Repartição Geral dos Telegraphos. — Complete o sello do requerimento.

J. Cypriano & Comp., pedindo certidão de todo o relatório que acompanha a patente de privilegio de invenção n. 3.465, de 10 de dezembro de 1901. — Compareçam na 1ª secção desta directoria geral.

Irmãos Furtado, photographos nesta Capital, pedindo certidão da patente de privilegio de invenção n. 3.281, de 27 de março de 1901, dos relatórios descriptivos, das peças depositadas e do relatório dos examinadores. — Compareçam na 1ª secção desta directoria geral.

EXAME PRÉVIO

Dia 17 de novembro de 1905

John Frederick Wixford, pedindo privilegio para sua invenção de «processo de purificação de agua». — Compareça nesta Secretaria de Estado, no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 17 de novembro de 1905

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias para que na Alfandega desta Capital sejam despachados, livre de direitos, 207 barricas de betume, vindas no vapor *Mont Blanc* e 17 caixões com machinismos, vindos no vapor *Corcovado*, materiais estes consignados á Companhia de Asphaltes de Maestu e destinados á Avenida Central do Mangue.

— Declarou-se ao chefe da Comissão Constructora da Avenida Central que fica approvada a proposta para desapropriação do predio n. 62 da rua Sete de Setembro.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.452, de 6 do corrente, pagamento de 5:440\$300 a Gonçalves Campos & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.442, da mesma data, idem de 1:151\$280, a diversos, idem, idem, idem;

N. 3.447, da mesma data, idem de 13:848\$460, a diversos, idem, idem, nos meses de julho e agosto ultimos;

N. 3.246, de 21 de outubro, pagamento de 5:000\$ á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins, de subvenções relativas ás viagens realizadas nos meses de agosto e setembro ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.410, de 18 de outubro, pagamento de 11:128\$320, a diversos de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, no mez de agosto ultimo;

N. 3.605, de 6 de novembro, idem de 8:000\$, a Costa & Santos, de condução de cadáveres, enfermos e alienados, no mez de outubro findo;

N. 3.663, de 9 de novembro, idem a Souza & Barros, de 11:811\$900 de fornecimentos feitos ás comissões do alistamento no Estado do Rio de Grande do Sul.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 248, de 21 de outubro, pagamento de 320\$400 a Antonio Gonçalves Pinto e Filho, de concertos que fizeram no encanamento de agua e esgotos da Secretaria de Estado;

N. 250, de 27 de outubro, idem de 87\$725, aos mesmos, idem, idem, idem.

— Ministerio da Marinha.

Aviso n. 1.736, de 28 de outubro, pagamento de 79:342\$754 á diversos, de fornecimentos ao Commissariado Geral, Hospital e Arsenal de Marinha, nos mezes de maio a outubro do corrente anno.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 649, de 23 de outubro, pagamento de 7:822\$793 á diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 632, de 20 de outubro, adiantamento de 12:000\$ ao tenente-coronel do corpo de engenheiros, João Teixeira Maia, chefe da comissão encarregada da construção do Sanatorio Militar em Campos do Jordão, para attender ás despezas com a continuação da referida construção;

N. 653, de 25 de outubro, pagamento de 16:437\$ á diversos, de artigos fornecidos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

— Exercicios findos — Requerimentos:

Do José Francisco de Souza Magalhães, 2º sargento reformado da brigada policial desta Capital, pagamento de 948\$900, de vencimentos, no periodo decorrido do 14 de novembro de 1903 até 31 de dezembro do anno proximo passado;

Do D. Francisca Armatina de Araujo Meira, idem de 2:759\$485, de montepio e meio-soldo relativos ao periodo de 11 de fevereiro á 31 de dezembro de 1900, dos exercicios de 1901 e 1903.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento das appellações: civil n. 80, appellante Manoel Antonio da Fonseca Costa, appellada a Companhia Manufactora de Fumos; commercial n. 60, appellante *London Brazilian Bank Limited*, appellado *Banque Française du Brésil*; crime n. 46, appellante Emilio Bouças Passos, appellada a justiça; terão logar na sessão da segunda Camara, no dia 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 17 de novembro de 1905. — No impedimento do Dr. secretario, o official *Henrique Wanderley*.

Sessão da Segunda Camara em 17 de novembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MIRANDA RIBEIRO — SECRETARIO, O OFFICIAL HENRIQUE WANDERLEY

Compareceram os Srs desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Celso Guimarães q. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 288 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, Luiz Fernandes Salça, tutor das menores Nair e Alvaçele;

aggravado, Manoel José de Oliveira.—Negaram provimento ao agravo unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 206—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Manoel José Tavares; agravado, Manoel José Tavares Junior.—Deram provimento ao agravo unanimemente, tendo-se dado por impedido o Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 299—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, José Joaquim Barbosa da Graça; agravado, José Luiz Barbosa Graça.—Negaram provimento ao agravo unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 301—Relator, o Sr. desembargador Viveiros de Castro; agravantes, Herm Stoltz & Comp.; agravado, Antonio José da Costa Oliveira.—Negaram provimento ao agravo unanimemente.

#### Habeas-corpus

N. 123 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; pcientes, Evangelista Nardinochi e Arlindo Pacheco.—Negaram a ordem de soltura pedida, em vista das informações prestadas.

N. 125 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; pciente, Alfredo Paulino Marques.—Negaram a ordem pedida unanimemente.

#### Appellação cível

N. 3.136 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; 1º appellante, Justino Francisco Moreira; 2º appellante, Verissimo de Souza Machado; appellado, Manoel José Ferreira Porto.—Negaram provimento á appellação unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Viveiros de Castro.

#### EM MESA

#### Aggravos de petição

Ns. 304, 305, 308 e 310.

#### PASSAGENS

#### Appellações commerciaes

N. 109 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 219 e 2.687 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

#### Appellações civeis

N. 3.005 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 89, 97 e 3.070 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 17, 2.692 e 2.919 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

#### COM DIA

#### Appellação commercial

N. 69.

#### Appellação cível

N. 80.

#### Appellação crime

N. 46.

#### Accordão publicado

N. 3.164 (cível).

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia 17 de novembro de 1905

#### Fallencia

Aguiar, Pereira & Comp. — Sobre a arguição constante de fls. 492, 15ª linha, e referente á acção movida contra Cabral Belchior & Comp., informe o syndico em 24 ho-

ras quaes as diligencias que procedeu no processo alludido após a decisão que não tomou conhecimento da appellação e isto sob pena de destituição.

#### Liquidação forçada

Companhia Brazil Agricola.—Vista aos syndicos por cinco dias.

#### Liquidações de firmas

Vianna, Fonseca & Comp.—Proceda-se á venda do activo social e nomeio para procedel-a o leiloeiro Assis Carneiro.

A. P. Gueles & Comp.—A' vista do que consta do auto de fls. 139, nada ha que deferir.

Bellem & Comp.—Sobre o documento de fls. 97 digam os interessados, no prazo de 48 horas.

#### Acção de dez dias

Autor, H. E. Hime; réo, Conde de Sebastião de Pinho.—Vistos e attendendo que im-procede a nullidade arguida, fundada na disposição do art. 195 do decreto n. 5.561, porquanto não se oppõe ella ao preceituado no art. 127 do regulamento n. 737, de 1850, julgo afinal não provados os embargos e subsistente a condemnação. Custas pelo embar-gante.

#### Acção ordinaria

Autores, Gonçalves & Machado; réos, vi-tuva Carvalho&Filho.—A' vista do documento de fls. 123, do que preceituam os arts. 267 e 305, § 5º do decreto n. 5.561, mantenho o despacho que julgo deserta e não seguida a appellação, certidão de fls. 112.

#### Execuções

Exequentes, José Marcos Inglez de Souza e outros, accionistas da Companhia Evoneas Fluminense; executados, Sebastião de Pinho e outros, fundadores e incorporadores da mesma companhia.—(Devolve o preparo). Por motivo superveniente sou suspeito, o que affimo. Remetta-se ao Dr. pretor mais antigo.

Exequente, Antonio Gonçalves de Araujo; executados, Jayme Christiano Ferreira Serra e outros.—A' vista do auto de arrematação a fls. 158 e do que preceitua o art. 219, § 2º, do decreto n. 5.591, deste anno, não pôde ter logar o que requer o supplicante de fls. 204.

Exequente, João Vieira da Silva Borges; executado, capitão-tenente Henrique Eugenio Sisson.—Diga o requerente de fls. 158, no prazo de 48 horas.

#### Prestação de contas

Amaral Guimarães & Comp., depositarios judiciaes dos bens penhorados por Alexandre Sighieri aos herdeiros de José Pinto Nunes Valente.—Digam os depositarios, no prazo de 48 horas.

#### Appellações commerciaes

Appellantes, Pinto Alves & Comp.; appellado, Romualdo Braz de Mendonça.—Ao Dr. pretor mais antigo.

Appellante, Antonio José Fernandes Lisboa, inventariante do espolio do finado Carlos Pereira Arouca; appellados, Avellar & Comp., procuradores de Joaquim Ferreira da Fonte.—Vistos e examinados estes autos de appellação, vindos da 1ª Pretoria, entre partes Antonio José Fernandes Lisboa, inventariante do espolio do finado Carlos Pereira Arouca, e appellados, Avellar & Comp. Attendendo achar-se já vencida a hypotheca por occasião do deposito em pagamento, segundo se verifica da certidão a fls. 25 (art. 397, § 3º de regulamento n. 737, de 1850), nego provimento á appellação para confirmar a sentença appellada que julgou improcedente a acção. Custas pelo appel-lante.

Appellante, Manoel Pereira da Silva; ap-pellados, F. Oliveira, Carvalho & Comp.—Sellados e preparados, á conclusão para de-signação de dia.

#### Fallencias

Ferreira do Amaral & Comp.—Vista ao syndico e á comissão fiscal.

Teixeira Marques & Santos.—Diga o syndico e a comissão fiscal, no prazo de 48 horas.

#### Liquidação

Souza Maciel & Comp.—Prosiga-se

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO, ANTONIO LOPES DOMINGUES

#### Appellação commercial

Appellante, Francisco Rodrigues de Souza; appellado, José Teixeira de Mouta.— Convo-cada a junta para o dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde.

#### Notificação

Notificante, Gustavo José de Mattos; noti-ficado, João Lourenço Madeira.—Lançado o notificado do prazo assignado de duas au-diencias para apresentar fiador idoneo.

#### Fallencias

Supplicantes, Camacho, Guilbaud & Comp.; supplicados, Moraes & Leal.—Destituído o syndico Procopio José dos Reis e nomeado em substituição o negociante J. Bernardes, que, depois de assignar o competente termo, terá vista dos autos por 48 horas para re-querer o que convier.

Fallidos José de Almeida Loureiro.— Di-gam os syndicos sobre a informação de fls. 98, em 48 horas.

#### Acção ordinaria

Autor, Domingos José da Costa; réo, Dr. Firmino Ferreira da Costa Lima.—Recebida a contestação á reconvenção de fls. 93, prosiga-se.

#### Liquidações

Supplicantes, Machado Bastos & Comp.; supplicado, José Antonio Marques.—(Depois de fundamentada devidamente, concluiu a sentença do seguinte modo): Declaro dissolvida e em liquidação a dita firma, por fal-locimento do socio José Antonio Marques (art. 335, n. IV do Cod. Comm.), e nomeio liquidantes, na fórma do pedido de fls. 2, os socios Bernardo Pinto Machado Bastos e Avelino Arthur Pacheco, que assignarão o competente termo e proseguirão como for de direito.

Supplicante, Adolpho Ricardo Teixeira; socio da firma commercial Cunha & Comp.; supplicado, João Antonio da Cunha, socio da mesma firma Cunha & Comp. — Sobre as declarações de fls. 123 digam os liquidantes, em 48 horas, informando ao mesmo tempo a este juizo o quantum exacto do debito por alugueis da casa em que foi estabelecido o negocio da firma em liquidação.

Supplicante, A. J. de Oliveira Bastos, credor da firma commercial Moreira & Coelho; supplicados, Moreira & Coelho.—Diga o liquidante, em 48 horas, sobre a impugnação de fls. 100.

A. A. da Silva Lobo. — Intimados sob prégão Carlos Reis e sua mulher para ve-rem passar em julgado a sentença que julgou a partilha dos bens sociaes.

#### Liquidação forçada

Liquidante, Banco de Crédito Brasileiro.— Respondido o agravo, mantida a decisão

approvada, subam os autos a superior instancia para resolver como for de justiça.

*Concordata*

Supplicantes, Santos Simões & Filho, successores de Santos Simões & Filho.—Respondido o agravo, mantida a decisão agravada, subam os autos a superior instancia para resolver como for de justiça.

*Prestação de contas*

Supplicante, Dr. Solidonio A. Leite, liquidante da firma Abreu Raphael & Comp.; supplicado, Antonio José Raphael, ex-liquidante da dita firma.—Deferido o officio de fls. 39.

*Aggravos de petição*

Aggravante, Joaquim Ferreira da Costa; aggravado, Joaquim Cardoso de Mendonça, socio commanditario e credor da fallencia de J. J. Moreira & Comp.—Cumpra-se o accordão de fls. 3.578.

Aggravantes, Silva Paranhos & Comp.; aggravados, Francisco de Almeida & Comp.—Cumpra-se o accordão.

*Ação de seguros*

Autores, Ramos & Comp.; ré, Companhia Lloyd Americano.—Cumpra-se o accordão de fls. 912.

*Aggravo*

(Da 11ª Pretoria)

Aggravantes, J. J. Soares & Comp.; aggravados, Ribeiro & Comp.—Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: Por esses motivos, não conhecido do presente agravo por ter sido apresentado nesta superior instancia fóra do prazo legal.

DR. NESTOR MEIRA

*Appellações commerciaes*

Appellantes, Bastos Silva Pinna & Comp.; appellados, M. E. Ricardo & Comp.—Declarado impedido por ter funcionado como membro do ministerio publico um seu cunhado.

Appellante, Manoel Deocleciano Pereira dos Santos; appellados, Borges & Amorim.—Declarado impedido por ter funcionado como membro do ministerio publico um seu cunhado.

DR. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA

*Appellação commercial*

Appellantes, Monteiro Paz & Comp.; appellado, Antonio Florencio.—Compete funcionar actualmente no feito ao Dr. juiz da 14ª pretoria, *ex-vi* do art. 60, § 3º do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA—ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

*Execução*

Exequentes, J. A. de Figueiredo & Comp.; executada, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente.—Cumpra-se o accordão de fls. 88.

*Carta precatoria*

Supplicante, Sebastião Gomes da Silva Belfort; supplicado, Mariano José de Souza.—Julgados improcedentes os artigos de preferencia do exequente e procedentes os artigos do banco concurrente.

*Executivo*

Exequente, Domingos dos Reis Guerra; executada, D. Luiza Raphaela Lambertil.—

Nego seguimento ao recurso de agravo interposto a fls. 43, visto que tal recurso é incabível contra sentença de fls. 44 a 45, da qual o recurso a interpôr é o determinado no art. 317 do regulamento n. 737, de 1850.

*Appellação da 9ª Pretoria*

Appellante, D. Maria da Silva Cruz; appellado, Antonio Gomes de Oliveira.—Vista ás partes.

*Dez dias*

Autor, Severino Wolner; réo, James Pinto.—Respondido o agravo.

*Precatoria*

Supplicante, Antonio Augusto Dias Saldanha; supplicada, Florinda Antunes Guimarães.—A parte interessada que diga sobre o pedido de fls. 34.

*Dissoluções*

J. A. Machado & Comp.—Tome-se por termo a proposta em attenção ao requerido pelo inventariante e curadores.

Joaquim Camarinha Junior & Comp.—Julgado por sentença o accordão constante do termo de fls. 101.

*Prestação de contas*

Domingos de Souza Guedes.—Sobre as contas apresentadas diga o liquidante no prazo de cinco dias.

*Fallencias*

Manoel Candido Sá Pereira.—Proceda-se ao rateio da quantia accusada na petição de fls. 153.

B. Parisot.—Julgada por sentença a classificação de credito.

Junes K. Bumachar & Comp.—Cumpra-se o accordão de fls. 17.

João Baptista da Silva.—Expeça-se mandado de intimação ao fallido para dar cumprimento ao despacho de fls. 146, sob as penas da lei.

**Juizo da Sexta Pretoria**

JUIZ, DR. EDMUNDO REGO—ESCRIVÃO, OLYMPIO PEREIRA

*Inqueritos policiaes*

Autorá, a justiça; ré, Constança Maria Torres (offensas phisicas).—Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; offendido, Joaquim dos Santos; réo, João Joaquim Santos (flagrante, art. 306).—Idem.

Autora, a justiça; offendido, Manoel Rodrigues; réos, Saturnino Nobrega de Assumpção e outros (offensas phisicas).—Idem.

*Summario crime*

Autora, a justiça; réo, Horacio Miranda (art. 306).—Passo-se o alvará de soltura.

**Juizo da Oitava Pretoria**

JUIZ, DR. LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO E MELLO —ESCRIVÃO, MANOEL JOAQUIM CORRÊA DE MENEZES

Rodolpho Carlos de Carvalho (art. 215 combinado com os arts. 217 e 13 do Codigo Penal).—Recobida a denuncia.

Francisco Pestillo (art. 356 combinado com o art. 358 do Codigo Penal).—Idem.

Miguelina de Souza (art. 402 do Codigo Penal).—Improcedente a accusação e absolvida a ré.

Bemvinda Vieira dos Santos, vulgo *Bahiana* (arts. 396 e 399 do Codigo Penal).—Intime-se a ré para a defeza.

Raphael Palermo (art. 396 do Codigo Penal).—Intime-se o réo para defeza.

Manoel Bernardo de Oliveira (art. 303 do Codigo Penal).—Referida a promoção.

Laurenço Antonio de Andrade (arts. 196 e 256 do Codigo Penal).—Idem.

Eurico Dias de Menezes, Manoel Braga, Alfredo Nilo dos Santos (art. 356 combinado com o art. 358 do Codigo Penal).—Vista ao Dr. promotor.

**Juizo da Decima Pretoria**

JUIZ, DR. ELVIRO CARRILHO DA FONSECA E SILVA—ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS

Requerimentos de audiencia do dia 17 de novembro de 1905

Joaquim Ignacio de Bittencourt accusou a citação feita a Manoel da Cunha, para, dentro de 24 horas, despejar o predio que occupa e requereu que, sob pregão, ficasse assignado o dito prazo. Apregoado, não compareceu o réo.—Deferido.

Antonio José de Araujo accusou a citação feita a D. Maria Ritta Pinto do Figueiredo, para, dentro de 24 horas, despejar o predio da rua Esperança n. 4 e requereu que ficasse assignado esse prazo, sob as penas da lei.—Deferido.

Despachos do dia 17 de novembro de 1905

*Processos crimes*

Autora, a justiça; réos, José Luiz e Manoel de Paiva.—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, José Porfirio de Castro e outro.—Idem.

Autora, a justiça; réo, José Lopes de Campos.—Idem.

Autora, a justiça; réos, Rosa da Costa e Fernando de Almeida e Souza.—A. a denuncia, proceda-se ás diligencias legais para o summario.

Autora, a justiça; réos, João Pinto de Faria e João de Abreu.—Idem.

Autora, a justiça; réo, Alexandre Magno de Mello Mattos.—Defiro a petição de fls. 37, expedindo-se a respectiva precatoria.

Autora, a justiça; réo, Luiz Pedro Pinto.—Julgado por sentença, sendo absolvido o réo.

Autora, a justiça; réos, José Luiz e Manoel de Paiva.—Na fórmula do officio do Dr. promotor adjunto, a fls., expeça-se alvará de soltura a favor dos accusados *si por al estiverem presos*.

*Despejo*

Autor, Francisco Ferreira; réo, Ayres Monteiro Sanches.—Cumpra-se.

*Penhora executiva*

Exequente, José Mello da Costa; executado, Dr. Fernando Ferreira da Costa.—Vista ao appellado para dizer sobre os embargos de folhas, no prazo legal.

*Ações summarias*

Autor, Antonio Gomes Junior; réo, Eusebio Augusto de Carvalho.—Contraminutado o agravo.

Autor, Manoel Antonio Gonçalves; réo, Dionysio Amaral.—Sellados e preparados, á conclusão.

Autores, Rocha & Pereira; réo, Manoel Cardoso.—Julgada subsistente a penhora.

*Justificação de idade*

Justificante, Benedicta Maria dos Santos; justificado, Virgilio de Lima Avellar.—Julgada por sentença.

## EDITAES

**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos***De praça com o prazo de oito dias*

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz de direito da segunda vara de orphãos do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital viram ou delle conhecimento tiverem que o official de justiça de sua vara a esse juiz, ha de trazer a publico pregio de venda e arrematação a quem mais der e maior laugo offerecer sobre as avaliações, no dia 18 do corrente, ás portas do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, e logo após a audiência ordinaria deste juizo, que se realiza ás 11 1/2 horas da manhã, o seguinte: moveis e mais objectos: uma mobilia de canella com frisos, composta de onze peças (bom estado), 300,000; uma cadeira austriaca de balanço (bom estado), 30\$; seis cadeiras com assento de palhinha (bom estado), 20; quatro quadros velhos com molduras; duas relógios para parede com figuras de biscuit, 5; uma mesa elastica de jantar com dez taboas (bom estado), 30\$; seis cadeiras iguais e duas diversas, assento de palhinha, 19\$; um guarda-comidas, tela de arame, 20; um obreiro com espelho (bastante uzado), 50\$; um guarda-louça (uzado), 6\$; um sofá com costas de marroquim (bastante uzado), 10\$; dois pequenos cozidos (uzados), 5\$; um relógio de parede (uzado), 5\$; uma pequena tábua de litro com desenhos de ferro, 0\$; uma cama franceza (antiga), 20; uma commoda (usada), 10\$; uma mesa e cadeira (usada), 10\$; dez garfos pequenos, uma pequena bandeja com escriptura de velas, de metal branco, 35\$; uma faca para cortar papel, e sinete de prata, 20\$; um porta-copo de vidro e prata, 15\$; um palheiro pequeno de prata, 25\$; um dito de prata feito de arvore, 15\$; uma salva pequena de prata, 15\$; uma concha de prata para sopa, 10\$; quatro castiçais grandes de prata a 15\$ cada um, 60\$; nove forcos, nove pratos, nove colheres, tudo de prata d'outra, 10\$; um allinete de saphira e brilhantes, 100\$; um relógio de ouro e diamantes de ouro, para senhora, 100\$; um broche emalhado de pedras, 10\$; um broche de retrato com moldura de ouro com brilhantes e pedras, 120\$; duas coras de ouro (e pratas), 10\$; dois a mais com pedrinhas, 10\$; uma ametista sã, 5\$; o sommano de 1000,000, estes bens pertencem ao espólio da filha D. Delinda Azevedo, filha da Moira Ribeiro, da que é inventariante o Dr. Guillo Cardoso de Moraes e Souza. E que n'os mes a's pretender arrematar, todos ou cada um de por si, compareça no dia, lugar e hora designados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar este e outros do igual teor, que serão affixados no lugar do costume, publicos pela imprensa e trasalhados para os autos. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1905. Eu, Gastão do Pilar Alves da Souza, escriptario juramentado, o escrevi. E eu, José Evaristo Teixeira, escriptario, o subescrevi. — *Bellarmino da Gama e Souza*. (Estava sellado.)

**Tribunal do Jury**

O Dr. Cicero Seabra, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber que, em conformidade ao disposto no art. 19 § 1º n. IV da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designa o dia 3 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, para a abertura da 16ª sessão ordinaria do Jury que funcionará em dias consecutivos com

os 48 jurados sorteados, cujos nomes são os seguintes:

*Primeira Pretoria*

Julio de Moraes Sodré, rua 1º de Março n. 77.

*Segunda Pretoria*

Jovelino Norberto Ferreira, Cabaceiro, filha do governador.

Luiz Antonio Baptista Sobrinho, rua do Livramento n. 133.

Leonardo Guimaraes da Cruz, ladeira de S. Bento n. 6.

João Ferreira de Macedo Junior, rua Senador Pompeu, n. 63.

*Terceira Pretoria*

Elpidio Monteiro, rua do Hospicio n. 292.

Francisco de Salles Fortes, rua da Constituição n. 8.

Manoel Teixeira, rua Senhor dos Passos n. 139.

*Quarta Pretoria*

Gaspar Teixeira, rua da Misericordia n. 39.

Fritz Harling, ladeira do Seminario n. 2.

Franz de Sá Borges, rua da Misericordia n. 28.

Franklin Antonio Pinto de Miranda, rua da Misericordia n. 5.

Frederico Luiz Harling, ladeira do Seminario, n. 4.

*Quinta Pretoria*

Artidoro Augusto Xavier Pinheiro Filho, rua da Relação n. 13.

Dr. José Dias do Prado, rua Silva Manoel n. 69.

*Sexta Pretoria*

Frederico Marinho de Azevedo, rua Senador Octaviano n. 11.

Dario de Almeida Rego, rua Marquez de Abrantes n. 32 A.

*Sétima Pretoria*

Dr. Alfredo Vieira Barcellos, rua da Passagem n. 22.

Alfredo Faria, rua Marquez S. Vicente n. 36.

Dr. Alfredo Vital, rua Sergipe n. 93.

Euclides Pereira de Andrada, rua Senador Eusébio n. 163.

Mario Quintanilha, rua General Pedra n. 133.

Manoel Vieira Rosas, rua Senador Eusébio n. 234.

*Nona Pretoria*

Luiz Andrade Figueiredo, rua Machado Coelho n. 121.

João da Cruz Azevedo Souza, rua Nova S. Leopoldo n. 15.

Ronacio de Oliveira Cheberg, travessa Guedes n. 5.

Luiz José Vieira, rua Colina n. 10.

João Velloso Guimarães, rua Chichorro n. 59.

*Decima Pretoria*

Dr. Miguel Pinto Saldó Pereira Sampaio, travessa Flores n. 18.

Francisco Elliot, rua S. Christovão numero 147.

Gastão Joppert Chaves Faria, rua Pão Fero n. 62.

Antonio Carlos Brazil, Campo S. Christovão n. 119 A.

Domíngos Alves de Araújo, rua Senador Alencar n. 63.

Domíngos Cactano de Souza, rua S. Luiz Gonzaga n. 182.

Julio Vianna Lobato Vasconcellos, rua Esperança n. 23.

*Decima Primeira Pretoria*

Bernardino S. de Araújo Costa, rua do General Canabarro n. 39.

Bernardino Rocha Consuelo, rua S. Christovão n. 61.

Arthur M. de Abreu, rua Haddock Lobo n. 67.

*Decima Segunda Pretoria*

José Emilio Bello, rua Cardoso n. 53.

Coriobano Marques de Abreu, rua Constantino Teixeira n. 9.

José Octavio de Mendonça Rocha, rua José Bonifacio n. 54.

Carlos José Ferreira Pimenta, rua Lins de Vasconcellos n. 18.

Mario Miranda, rua Alves n. 28.

Samuel José Pereira das Neves, rua Lins de Vasconcellos n. 63.

*Decima Terceira Pretoria*

Jorge Cavalcante Barros Accioly, rua Nova São n. 3.

Luiz Pinheiro Paes Lome Junior, rua Goyaz.

*Decima Quarta Pretoria*

Vital Alves Peixoto, Penha.

*Decima Quinta Pretoria*

Manoel da Silveira Porto, Santa Cruz.

A todos e cada um de por si, bem como aos interessados em geral convida a comparecerem na sala das sessões do Tribunal do Jury, no edificio da Corte de Appellação, pavimento terreo, entrada pela rua da Relação; penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram o presente e mais um de igual teor que serão affixados no lugar do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, 16 de novembro de 1905. Eu, José Baldino de Albuquerque, escriptario do 5º officio do Jury, no impedimento do 3º escriptario, o escrevi. — *Cicero Seabra*.

**Juizo da Quarta Pretoria***De revogação de mandado*

O Dr. Anto Barbosa Fortes, juiz da quarta pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram que, por parte de D. Antonia Maria Ferreira Gomes, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz da quarta pretoria. Diz D. Antonia Maria Ferreira Gomes, que se idt, mas com acção de separação pendente no juizo de direito da terceira vara e cartorio do escriptario Silva Pereira, da cidade e comarca do Porto, reino de Portugal, contra seu marido Manoel Antonio Ferreira Gomes, requerora olla supplicante á rua Duque do Porto n. 80 e elle á mesma rua da referida cidade, que, tendo passado, em 20 de outubro de 1891, uma procuração ao dito seu marido com poderes graces de administrar e alienar bens situados na cidade do Rio de Janeiro, e além de mais outras procurações, todas ao mesmo seu marido, de para que, em data de 23 de agosto do corrente e amonizera notificar judicialmente áquelle seu marido e procurador de que lhe ficam revogados os mandatos conferidos nas alludidas procurações e cassados os respectivos poderes, sendo assim nullo e de nenhum effeito quosquer contractos ou outros qualquer acção que elle faça em nome da supplicante. E para que esta revogação dos mandatos produza effectos para com terceiros, a supplicante requer a V. Ex., que, em obediencia ao disposto na lei, se digne de mandar expedir os respectivos editaes de notificação aos terceiros incertos, para que não possam em tempo algum allegar ignorancia ou presumivel boa fé; dando a supplicante em tempo opportuno o original do presente processo, ficando traslado, para delle usar como lhe convier. Nestes termos: Peje deferimento. Rio, 13 de novembro de 1905. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*, advogado. Autoado. Sim. Rio, 14 de novembro de 1905. *Fortes*. Por virtude deste meu des-

pacho mandei passar o presente edital, para o fim requerido, e mais dous de igual teor, sendo um delles affixado na porta dos auditorios desta pretoria, outro publicado no *Diario Official* e outro publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de novembro de 1905. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevão que o escrevi. — *Auto Fortes.*

### Juizo da Sexta Pretoria

*De citação com o prazo de vinte dias aos réos Paulo Kivessembino, Elias Gomes, José Torquato do Couto, Agenor Arlindo de Almeida, Manoel Velasco, Julio de Barros Falção de Lacerda, José Armando de Azevedo, Agrício de Azevedo, Aurelio Pereira da Silva, Emilio Braga e Gabriel Abrantes*

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da sexta pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, pelo presente, são citados e chamados a este juizo os réos acima referidos, para, dentro do prazo de vinte dias, requererem o que julgarem opportuno á sua defesa, como incursos na contravenção do art. 369 do Codigo Penal, no processo crime em que é autora a justiça e Hamilton Limada Fonseca e outros são réos, sob pena de revelia; visto não ter sido possível citar-os pessoalmente por não serem encontrados nem delles haver noticias, se faz a citação pelo presente edital para, no prazo de 20 dias, o que correrão em cartorio da 6ª pretoria á rua do Cattetete n. 138, dentro de 48 horas consecutivas consecutivas, effectual-as sob pena de serem julgados a revelias. E para constar aos accusados mencionados acima, mandei passar o presente edital de citação que será affixado e publicado no lugar do costume. — Juizo da 6ª Pretoria, em 14 de novembro de 1905. Eu Olympio da Silva Pereira, escrevão o escrevi. — *Edmundo de Almeida Rego.*

### Junta de Recursos Eleitoraes

ACTA DA SESSÃO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1905

*Presidente Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, — Membros Drs. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, Luiz Guedes de Moraes Sarmento — Secretorio Alfredo P. Barbosa*

Aos 13 dias de novembro de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se, ás 2 horas da tarde, de accôrdo com o art. 34 do decreto de 1.361 de 12 de novembro de 1904, os abaixo assignados de que se compõe a Junta de Recursos Eleitoraes, Srs. Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho juiz substituto da primeira vara em exercicio do juiz federal na qualidade de presidente desta junta, João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, juiz terceiro supplente em exercicio de juiz federal substituto e Luiz Guedes de Moraes Sarmento procurador geral do Districto Federal. O Sr. presidente ordenou ao official Valentim Braz Tinoco da Silva Junior que apregoasse ser a presente sessão destinada aos trabalhos da Junta de Recursos Eleitoraes o que foi feito pelo mesmo official. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, pelo mesmo foi dito que se achava sobre a mesa um officio do Exm. Sr. Dr. Diogo José de Andrada Machado, communicando ter assumido a presidencia da junta de qualificação eleitoral em 8 do corrente mez, tambem communicando que, tendo varios recursos recebidos no prazo legal, consulta a esta junta, em vista das suas deliberações de não tomar conhecimento dos mesmos, por não

terem sido tomado os respectivos termos, si deve informar cada um ou si pôde fazer a remessa em globo, acompanhado por officio ou relação; pede urgencia na resposta. Pediu a palavra o Dr. Moraes Sarmento e disse que é de opinião que o Exm. Sr. presidente da comissão de alistamento, signatario do presente officio, e em vista da consulta que faz deverá remetter a esta junta todos os recursos que se acham recebidos no prazo legal, com as devidas informações, cada um de per si, visto que ella mesma junta tem de resolver e despachar cada um isoladamente. Pelo Dr. Soares Brandão Sobrinho foi dito que era da mesma opinião em virtude do texto claro da lei. O Sr. Dr. presidente tambem concordou com os seus illustres collegas sendo neste acto respondido o officio de conformidade com a resolução da junta. Pelo Sr. presidente foram apresentados á deliberação da junta os autos de renovação de recurso do Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida. Pelo a palavra o Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho, opinando que devia-se resolver sobre esta renovação, porque a lei estabelece vinte e quatro horas sob pena de multa, etc., etc., e deduziu outras diversas considerações. Pelo Sr. Dr. Moraes Sarmento foi dito que não concordava em se tomar conhecimento da presente renovação, enquanto não ficasse resolvido o recurso do mesmo peticionario, não só porque viria tumultuar a boa ordem dos trabalhos, e mo tambem não ter ainda a junta se pronunciado relativamente ao recurso originario, neste momento que se está discutindo este assumpto, apresentou-se um funcionario dos Correios com um registrado que, aberto pelo Sr. Dr. presidente, foi verificado ser o recurso originario do mesmo peticionario, ordenando o Sr. Dr. presidente que se protocollasse este recurso pela ordem no respectivo livro, para ser resolvido opportunamente. Não obstante ter chegado este recurso, objecto de discussão, foi resolvido pelos Srs. membros da junta e dado o seguinte despacho nos autos de renovação de recurso. «Aguarde o peticionario oportunidade». Ao relator do recurso de Eduardo Léon o Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho levantou novamente a preliminar que se devia tomar conhecimento do recurso não obstante a falta de termo. Pelo Dr. Moraes Sarmento foi dito que mantinha o seu voto. Pelo Sr. Dr. presidente foi dito que continúa a manter o mesmo voto. Ao ser relatado o recurso de José Antonio Rodrigues pelo Dr. Soares Brandão Sobrinho levantou, nova preliminar nos termos se seguintes:

«Proponho que o presente recurso de José Antonio Rodrigues, uma vez que o requereu nos termos da lei vigente e por isso não havendo incorrido em mora, seja recebido e dado aviso ao peticionario para vir em o prazo de 15 dias, caso queira, assignar o termo de renovação do recurso, pena de preempção, sendo publicado para este fim edital no *Diario Official* de tres dias até á terminação do prazo marcado». Pelo Dr. Moraes Sarmento foi dito que os novos argumentos são brilhantemente espostos pelo seu collega ainda não o convencem, mantendo, portanto, o mesmo voto. Pelo Sr. Dr. presidente Vaz Pinto foi dito que tambem mantem o mesmo voto.

Apresentou-se o Dr. Candido Mendes de Almeida e exhibiu uma petição pedindo que se julgue a sua renovação de recurso visto já ter chegado a esta junta o seu recurso originario. A junta resolveu, em virtude da deliberação tomada na occasião e nesta mesma sessão em que se discutiu a renovação do mesmo senhor, dar o seguinte despacho na petição: «A junta resolve que o peticionario aguarde oportunidade». Em seguida foi dado começo pelos Srs. membros da

junta ao despacho de 150 petições de recursos dos seguintes peticionarios, abaixo mencionados, cujo despacho é do teor seguinte: «A junta eleitoral de recursos resolve não tomar conhecimento deste recurso por falta do respectivo termo». Nomes: Dr. Antonio Neves da Rocha, Dr. Vital Modesto da Silva Mello, Affonso Coelho Scabra, Jonathas Luiz de Magalhães, Henrique Pereira de Carvalho, Getulio Candido Morignes, Oscar Corrêa Vaccani, Gaspar José de Barros, Manoel Augusto de Carvalho, bacharel Ignacio José Borges Bittencourt, Frederico Augusto Liberalli, bacharel Miguel Vicente Calmon Vianna, capitão Augusto de Meira Lima, Napoleão Reis, Antonio Grando Marques, José Eduardo Torres Camara, bacharel Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira, João Carlos Queima, José Moreira Guimarães, João José Corrêa Alcantara, Tancredo Julio da Silva, Claudino Manoel Ribeiro Serapião, Antonio Duarte, Manoel Saturnino de Lima, Henrique Eglyrou da Silva, Julio Thomé da Silva, Julio Augusto da Silva, Bernardino Corrêa Picango, Aullênio de Oliveira Rocha, Mario Sampaio, Arthur Americano de Siqueira, Francisco Pinto Guimarães, Bartholomeu Marques de Castro, João Ribeiro Silveiras Junior, José Pedro da Fonseca e Souza, Borges Alves da Fonseca, Luiz Santos, Ventura Bona, Antonio de Barros Telles, Angelo Maria Mazzarelli, Carlos Daniel de Deus, Francisco Alves, Leopoldino Ribeiro do Val, Manoel Francisco Freire, Armando Olympio Barradas de Lemos, Octavio Teixeira da Silva, Angelo Candido Caldeira de Souza, Turibio de Oliveira Guerra, João José de Oliveira Sobrinho, Luiz Tinoco da Silva, Oscar de Souza Carvalho, Augusto de Bellegarde Nunes Pires, Francisco Lopes Guimarães, Paulo de Xerez, Edgard da Cruz Ferreira, Alfredo Francisco da Silva, Raul Dias Vieira Machado, Antonio Augusto da Silva Carvalho, José Torres Rodrigues, tenente do exercito José Senescal de Vasconcellos, Alonso Pestana de Aguiar, João da Costa Lima, Mario Romão da Cruz, João Lourenço da Costa, José Thomaz Vieira, Alpheu Bráulio de Faria Castro, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho, engenheiro Domingos Sergio de Carvalho, Jayme José Gregorio, Antonio Carneiro da Silva, Manoel Hilario Dantas, Moyses Martins Moreira, Joaquim da Silva Oliveira, Antonio Antunes Silva, hoje Antonio Antunes, Themistocles Gomes dos Santos, Luiz Gonçalves Pacheco, João da Silva Oliveira, Antonio Polycarpo dos Santos, José Antunes de Azambuja Suzano, Jeronymo Antonio da Silva, Vitalino Ferreira, José da Silva Oliveira, Manoel Dias da Cruz, João de Siqueira, Venceslau Carneiro da Silva, Attilio Morelli, João Barbosa de Faria, Gastão Bastos, Henrique Frederico Martins Sprenger, Manoel Ferreira da Silva, Adolpho Welleusem, Oswaldo de Azevedo Coutinho, Antonio Gonçalves Leite, Antonio de Moura Nunes, José Antonio Torres da Silva, Jeronymo Teixeira, Antonio José dos Santos, Abilio Brito, Luiz Elidio Bezerra Cavalcanti, José Joaquim da Cruz Braga, José Antonio Rodrigues, Eduardo Lion, Godofredo da Silva Porto, Francisco de Gusmão Castello Branco, Oscar Gomes, João Ribeiro da Silva, João Victorino da Silva e Souza Filho, Paulo Ferreira Ramos, Arnaldo Mendes Laurentino, Luiz Alexandre Ribeiro, João Ferreira da Gama Junior, Bernardo Francisco Martins, Joaquim Monteiro, João Joaquim Peçanha, Rodrigo Guedes Durão, Tito Livio de Almeida e Silva, Alvaro de Oliveira, Augusto Arnaldo da Silva Castro, José Figueiredo de Moraes Cardoso, Perfeito dos Santos Henriques, Alvaro José Monteiro, Agrario Martinelli, Pedro Rodrigues de Carvalho, Julio Valentim da Silva, Manoel Rodrigues Corrêa, Candido

José de Azevedo, Carlos Duarte de Figueiredo, Manoel Gonçalves Soares, Fortunato Moysés Gonçalves Carneiro, Victorino Fernandes de Campos, Christiano Mauricio de Brito, Romero Paes Fonticaba, José Rodrigues, Eduardo Pinto de Moraes, Henrique Teixeira Alves, Elmiro de Oliveira, Dr. Alberto de Sá, Zenobio Torres, Lucio de Moraes, João Motta Silva Fontes, Romeu José de Araujo, José Pereira de Macedo, José Pereira de Macedo, Floriano Francisco do Sacramento, Francisco Guerra, Manoel Teixeira da Silva, Estanislado Martins da Costa, Dr. Luiz Francisco Masson, Estilán Anauro Alcolid, João Leoncio da Costa. Nada mais havendo, lavrei, para constar, esta acta que, depois de lida e achada conforme, assinam todos os membros da junta. E eu, Alfredo B. Barbosa, secretario da junta, o escrevi.—Henrique Vaz Pinto Coelho.—João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho.—Luiz Guedes de Moraes Sarmento.

## Despachos

A Junta Eleitoral de Recurso resolve não tomar conhecimento deste recurso por falta do referido termo:

Estevan Arraivs Alcolid.—Idem.  
João Leoncio da Costa.—Idem.  
Manoel Vaz Pereira da Silva.—Idem.  
Honorio Alonso Baptista Franco.—Idem.  
Luiz Machado da Silva.—Idem.  
Carlos Amador Carvalho Lima.—Idem.  
Luiz Rodrigues da Costa Junior, cirurgião-dentista.—Idem.  
Dr. Vicente de Souza.—Idem.  
Eduardo Augusto Mendonça.—Idem.  
João Baptista Peixoto de Albuquerque.—Idem.  
Honorio Baptista Franco.—Idem.  
Manoel Porto-Alegro Paulhaber.—Idem.  
Alfredo Porveirano.—Idem.  
Agostinho Teixeira de Novaes Junior.—Idem.  
Juvenal Anselmo de Souza.—Idem.  
Orlando Coutinho.—Idem.  
João Baptista de Castro.—Idem.  
Antonio Francisco Pereira.—Idem.  
João Telles de Menezes.—Idem.  
Francisco Braga.—Idem.  
Dr. Virgilio Franklin de Almeida Lima.—Idem.  
Fileto Antonio do Nascimento.—Idem.  
Asclepiades Jambeiro.—Idem.  
Dr. Alfredo Alves da Silva Porto.—Idem.  
Arlindo Bastos Pedreira.—Idem.  
Jacintho de Souza Tavaras.—Idem.  
Luiz Guimarães.—Idem.  
Joaquim Fernandes Carollo.—Idem.  
Eduardo de Souza Freire.—Idem.  
Sylvestre Moura.—Idem.  
Carlos Alberto Alves Velludo.—Idem.  
José Coutinho de Lima Moura.—Idem.  
João Bernardo Pereira Sobrinho.—Idem.  
Alberto Joynohints.—Idem.  
José Pedro Ferreira.—Idem.  
João da Silva de Azevedo.—Idem.  
Arthur Lopes Cardoso.—Idem.  
João Boeh.—Idem.  
Tertuliano Nunes de Sá.—Idem.  
Antonio de Almeida.—Idem.  
Jeronymo Antonio Pereira.—Idem.  
Victor José do Valle.—Idem.  
Carlos Martins da Silva.—Idem.  
Serafim José Soares.—Idem.  
Fernandes Arthur Caldeira.—Idem.  
Frederico Augusto da Silva Braga.—Idem.  
José de Assumpção Pinto.—Idem.  
Abeardo de Souza.—Idem.  
Antonio Augusto Cardoso de Almeida.—Idem.  
Joaquim José Vicente Ferreira.—Idem.  
José Joaquim Ferreira Horta.—Idem.

Carlos Liberalli Junior.—Idem.  
Joaquim Duarte Villela.—Idem.  
Domingos Henrique Figueiró.—Idem.  
Luiz Antonio de Siqueira.—Idem.  
Julio Ferreira Cardoso.—Idem.  
Eduardo de Oliveira Santos.—Idem.  
Carlos Esquimbros.—Idem.  
José de Castro Maigre Restier.—Idem.  
José de Castro Maigre Restier Junior.—Idem.  
Francisco Victorino da Silva.—Idem.  
Francisco José Furtado.—Idem.  
Antonio Teixeira de Paiva.—Idem.  
Theodoro Augusto de Almeida.—Idem.  
João de Magalhães Soroldi.—Idem.  
José Manoel de Oliveira.—Idem.  
Victorino José Fernandes.—Idem.  
Alberto Soares.—Idem.  
Eugenio Gentil Brazil.—Idem.  
José Paulino dos Reis.—Idem.  
Aristacho Soares Baptista.—Idem.  
Nestor Luiz Machado.—Idem.  
Francisco Isidoro do Souto Junior.—Idem.  
Joaquim Antonio Ferreira.—Idem.  
José Hortencio Clebhur.—Idem.  
João Mamonio Pereira Sampaio.—Idem.  
José Teixeira.—Idem.  
Continentino Teixeira Bittencourt.—Idem.  
Candido Francisco Pires.—Idem.  
João Malaquias de Souza Sobrinho.—Idem.  
Eduardo de Andrade Teixeira.—Idem.  
Antonio da Silva Oliveira.—Idem.  
Antonio Luiz de Souza.—Idem.  
Claudio Vieira Duarte.—Idem.  
José Joaquim do Nascimento.—Idem.  
Nicanor Dantas.—Idem.  
Pedro Francisco da Silva.—Idem.  
João Geraldo Domingos Ribeiro.—Idem.  
Joaquim Estevão Coelho.—Idem.  
Frederico Greicie.—Idem.  
Nicoláo Gonzaga.—Idem.  
Francisco Xavier Gomes Flores.—Idem.  
Mario Noronha da Silva.—Idem.  
Antonio Martins Pereira.—Idem.  
Antonio de Medeiros.—Idem.  
Thomaz de Aquino de Sant'Anna.—Idem.  
Durval Rocha.—Idem.  
João Soares de Oliveira.—Idem.  
Eurico Paulo Miranda de Carvalho.—Idem.  
Eurico de Oliveira Pinho.—Idem.  
Augusto Miguel Cabral.—Idem.  
Antonio de Jesus Junior.—Idem.  
Tobias Maillots.—Idem.  
Arthur de Araujo Souza Lima.—Idem.  
Bacharel Constantino José Gonçalves.—Idem.  
Eucíles Leal.—Idem.  
Carlos P. Roton Junior.—Idem.  
Alfredo Como Machado.—Idem.  
João de Mucelo Gallo.—Idem.  
Manoel Fernandes Soares.—Idem.  
Carlos Fernandes Mesquita.—Idem.  
Dr. Amaro Ferreira das Neves Amaral.—Idem.  
Tancredo Cactano Pereira.—Idem.  
Carlos Angelo.—Idem.  
Thomaz Rabello Junior.—Idem.  
Trajano Adolpho dos Santos.—Idem.  
Dr. Solidonio Altico Leite.—Idem.  
R. Adolpho Carlos Doria.—Idem.  
Saturnino de Oliveira Sampaio.—Idem.  
João José de Freitas Bahiense.—Idem.  
José Vieira da Cunha.—Idem.  
Francisco Fernandes de Araujo Mattos.—Idem.  
Achilles Ribeiro Campos.—Idem.  
Augusto Jayme Smith.—Idem.  
Lynis de Carvalho Pimentel.—Idem.  
Adolpho Ornellas.—Idem.  
Carlos Martins Vieira.—Idem.  
Luiz Lisboa da Silva Rosa.—Idem.  
Alfredo José Figueira.—Idem.  
Antonio José de Oliveira e Silva.—Idem.  
Antonio Rodrigues Monteiro.—Idem.  
Marcos Mariléo da Silva.—Idem.  
Manoel Napoleão Guimarães.—Idem.

Francisco Xavier Barretto Escobar.—Idem.  
Isidoro Antonio Ferreira da Costa.—Idem.  
Abel José Gonçalves.—Idem.  
Domingos Pinheiro Alvares.—Idem.  
Benedito de Souza Pinto.—Idem.  
Antonio Severino Carvalho.—Idem.  
Dr. José Gomes de Araujo Quintella.—Idem.  
José de Souza Vianna.—Idem.  
Galeno Gomes.—Idem.  
Francisco José de Oliveira.—Idem.  
Waltu Barcellos.—Idem.  
Raul de Freitas Brandão.—Idem.  
Alberto Pereira Martins Ribeiro.—Idem.  
Alexandre Antonio Moreira.—Idem.  
Arthur Guidretzhe.—Idem.  
Arthur Abreu.—Idem.  
Capitão Manoel Pinheiro de Campos Junior.—Idem.  
Pamphilo Laurindo Alves.—Idem.  
Domingos Fernandes Granja.—Idem.  
Manoel Ignacio Pereira de Castilho.—Idem.  
Waldemiro Vellot Peralta.—Idem.  
Nelso Lemos de Souza.—Idem.  
Olegario Petra Padilha.—Idem.  
João José dos Reis Borges.—Idem.  
Eduardo Lopes Rodrigues.—Idem.  
Franklim Antonio de Menezes.—Idem.  
Pedro de Alcantara dos Anjos Esposel.—Idem.  
Julio Augusto da Silva Gama.—Idem.  
Alipio Telles de Carvalho.—Idem.  
Ernesto de Assis Silveira.—Idem.  
Libanio Francisco dos Santos.—Idem.  
Matheus José Pereira.—Idem.  
Tenente-coronel Domingos Gomes Junior.—Idem.  
João Manoel de Abreu.—Idem.  
José Francisco Americo de Oliveira.—Idem.  
José Custodio Pereira.—Idem.  
Domingos Machado Monteiro Junior.—Idem.  
José Borges Pacheco Junior.—Idem.  
Jeronymo José da Cunha Guimarães.—Idem.  
José Antonio de Oliveira.—Idem.  
Braz Teixeira de Abreu Peixoto.—Idem.  
Estevão Gombolia.—Idem.  
Heitor Pereira Maciel.—Idem.  
Ignacio Riveiro Cardoso.—Idem.  
Antonio Marinho Falcão.—Idem.  
Antonio Irineu de Moura Ribeiro.—Idem.  
Antonio Cecilio da Silva.—Idem.  
Daniel Gomes de Oliveira.—Idem.  
Thiago José Esteves.—Idem.  
Bacharel Sabino José dos Santos.—Idem.  
Manoel Gomes Porto.—Idem.  
Lodgard Rodrigues de Souza.—Idem.  
Ponciano Campes.—Idem.  
Annibal da Silva Guimarães.—Idem.  
Cyrillo José de Souza.—Idem.  
João José Rodrigues.—Idem.  
Clarindo de Souza Oliveira.—Idem.  
Pedro da Silva Quaresma.—Idem.  
Alfredo Coelho de Faria.—Idem.  
Dr. Antonio Dias de Barros.—Idem.  
Alfredo de Ambrgs.—Idem.  
Antonio Cunha.—Idem.  
Manoel Victor Luiz dos Santos.—Idem.  
Alfredo José Vieira.—Idem.  
Francisco Paquet.—Idem.  
Christodolindo de Moraes.—Idem.  
Alberto Dias Camarino.—Idem.  
José de Faria Nunes.—Idem.  
José Fausto Gomes.—Idem.  
José Victorino da Silva Junior.—Idem.  
Lucio Loureiro.—Idem.  
Henrique Ferreira Netto.—Idem.  
Roque Monteiro.—Idem.  
Francisco Antonio Fausto.—Idem.  
João Felipe Machado.—Idem.  
Manoel Ferreira Junior.—Idem.  
Israel Freire da Purificação.—Idem.  
Joaquim Bellosa Ozorio.—Idem.

João Narcizo de Mello Junior.—Idem.  
 José Moreira.—Idem.  
 Alvaro da Silva Magalhães.—Idem.  
 João Antonio Borges.—Idem.  
 Francisco de Almeida.—Idem.  
 Alferes João Ribeiro Maltez.—Idem.  
 José Memghitti.—Idem.  
 Adolpho Tavares de Magalhães.—Idem.  
 Alvaro da Silva Oliveira.—Idem.  
 Martinho Gomes do Valle Sant'Anna.—Idem.  
 Carlos de Oliveira Bastos.—Idem.  
 Quintiliano Pinto de Miranda.—Idem.  
 Vicente de Paula Vieira.—Idem.  
 Joaquim Rodrigues do Valle.—Idem.  
 Alferes Francisco Alves Lopes.—Idem.  
 Arthur Alvaro Barreiro.—Idem.  
 Arthur Simon.—Idem.  
 Fernando Affonso de Leão.—Idem.  
 Antonio Izidoro de Castro.—Idem.  
 Antonio Joaquim Teixeira de Castro.—Idem.  
 Alfredo Augusto do Amaral.—Idem.  
 Alfredo Vicente Ferreira.—Idem.  
 José Moreira de Souza.—Idem.  
 Antonio Mucury Costa.—Idem.  
 Augusto Heleodoro Xavier.—Idem.  
 Victalino José dos Santos.—Idem.

Hypolito Machado de Oliveira.—Idem.  
 Joaquim Lueio Figueiredo Lima.—Idem.  
 Adriano Leite Guimarães.—Idem.  
 Carlos Miguel de Vasconcellos.—Idem.  
 Caio Lustoso de Lemos.—Idem.  
 Ernesto Malafaia.—Idem.  
 Antonio Vieira Monteiro.—Idem.  
 Aristides de Assis Costa Carvalho.—Idem.  
 Antonio Ludgero de Souza.—Idem.  
 José Mendes dos Santos.—Idem.  
 Olavo Bilac.—Idem.  
 Affonso Augusto de Albuquerque.—Idem.  
 Dr. Heitor Bastos Cordeiro.—Idem.  
 Arthur de Toledo Dodsworth.—Idem.  
 Gustavo de Castro Rabello.—Idem.  
 Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.—Idem.  
 Francisco Mario da Silva Chaves.—Idem.  
 Antonio Salvado Thompson.—Idem.

LONDRES, 5—Respeitosos cumprimentos. 1  
 —Cardoso Oliveira.

PRACA DA REPUBLICA—Felicitações respeitadas, cumprimentos. —Bocayuva.

BOTAFOGO, 15 — A Capital da Republica já-mais esquecerá o Governo que a dotou do mais bello e magnificente dos seus beneficios. Meus parabens a V. Ex. — Eduardo Ramos, Deputado federal pela Bahia.

BOTAFOGO, 15 — Felicitações sinceras a V. Ex. pela auspiciosa data da proclamação da Republica; faço votos pela prosperidade do seu governo e sua felicidade pessoal. Saudações.—Senador Azeredo.

COPACABANA, 15 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. minhas saudações pelo anniversario da proclamação da Republica.— Aquino Ribeiro.

NITEROI, 15 — A guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro congratula-se com V. Ex. pela gloriosa data do 15 de novembro. Saudações.—A. A. Pereira da Silva, general commandante superior.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:  
 CAIRO, 15—Respeitosas congratulações.— Miguel Calmon.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 14 de novembro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.0	24.6	18.8	82	1.0	N	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	754.8	22.9	18.3	88	3.6	W	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	755.1	23.3	19.2	91	2.4	N	1.0	CK. NK	
10 h. m.....	755.9	24.6	18.1	79	2.5	SSE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	755.2	25.4	17.9	74	6.7	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	755.2	24.2	17.6	79	8.3	SSE	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.....	756.4	23.3	19.4	91	2.3	SSE	1.0	KN. N	
10 h. t.....	757.4	22.8	18.8	91	1.3	SSE	1.0	KN. N	
Médias.....	755.63	23.89	18.50	84.4	3.5		1.0		

Temperatura: maxima, ás 12 3/4 hs. t., 25,5; minima, ás 4 1/2 hs. m., 22,0. — Evaporação em 24 horas, 1,7. — Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 0. — Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0<sup>m</sup>/m,83; ás 7 hs. da noite, 0<sup>m</sup>/m,66. — Total em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m,49. — Horas de insolação, 1 h. 15 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 15 de novembro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.6	22.3	18.6	93	1.5	SSE	1.0	KN. N	
4 h. m.....	758.2	22.2	18.5	93	3.0	SSE	1.0	KN. N	
7 h. m.....	757.7	22.2	18.1	91	4.0	SSE	1.0	KN. N	
10 h. m.....	757.7	23.0	19.4	93	2.0	SSE	1.0	KN. N	
1 h. t.....	756.7	22.6	19.7	96	3.3	SSE	1.0	KN. N	
4 h. t.....	755.9	22.8	19.0	96	0.0	Nullo	1.0	KN. N	
7 h. t.....	756.5	22.8	19.5	95	2.9	SSE	1.0	KN. N	
10 h. t.....	757.1	21.6	18.5	96	4.0	SSE	1.0	KN. N	
Médias.....	756.68	22.44	19.03	94.1	2.6		1.0		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. m., 23,2; minima, ás 5 1/2 hs. m., 21,4. — Evaporação em 24 horas, 0,6. — Ozono: ás 7 hs. m., 3; ás 7 hs. n., 0. — Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 25<sup>m</sup>/m,28; ás 7 hs. da noite, 49<sup>m</sup>/m,06. — Total em 24 horas, 74<sup>m</sup>/m,34.



Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 13 de novembro de 1905 (segunda feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	755.46	21.8	14.95	77.2	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.28	21.9	15.21	77.4	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.82	21.8	15.43	79.5	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.85	21.8	15.43	79.5	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.47	21.9	15.53	79.6	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.89	21.8	18.55	95.0	N	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	7....	756.09	22.0	18.61	95.0	N	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	8....	756.11	22.2	19.21	96.0	N	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	9....	755.84	22.8	18.84	91.0	NW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	10....	755.67	23.4	19.52	91.0	WSW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	11....	755.14	24.8	19.39	83.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	12....	754.64	25.0	19.65	83.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	1.90	15.90	—
	13....	754.78	24.6	19.51	85.0	N	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	14....	755.08	24.9	21.44	91.9	NNW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	15....	754.22	25.0	21.38	90.5	NNW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	16....	753.63	24.8	21.54	88.0	NNW	3	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	17....	753.47	24.9	21.67	88.0	NNW	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	18....	751.47	24.8	21.31	91.8	WNW	3	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	19....	754.32	24.8	21.31	91.8	W	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	20....	754.44	24.4	20.79	91.4	WSW	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	21....	754.94	21.7	20.99	90.0	SW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	22....	755.34	24.8	20.85	87.0	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	23....	755.41	24.3	19.15	85.0	SSE	7	Encoberto	..	..	10	25.5	25.0	20.7	—	—
	24....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Das 10 hs. ás 15 hs. (3 hs. p.) chuveou, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 47' 35' NW

Capital Federal, 14 de novembro de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9h. 07 m. a t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	760.52	21.5	15.94	22.80
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	762.38	22.7	16.07	25.00
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	761.40	22.0	17.88	24.50
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	763.38	19.3	14.27	21.70
Natal.....	—	—	—	—	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	763.15	21.6	16.41	21.25
Joazeiro.....	761.85	26.0	15.08	23.90	Corrientes.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Itaqui.....	766.06	16.7	12.37	18.85
Aracajú.....	762.95	26.3	19.43	25.70	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	761.70	28.2	20.80	25.90	Rio Grande.....	764.43	13.5	11.41	18.76
S. Salvador.....	762.48	28.0	21.33	26.65	Cordoba.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	764.65	28.0	27.26	29.10	Rosario.....	—	—	—	—
Victoria.....	761.00	29.0	21.43	23.75	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	762.93	25.0	16.94	21.00	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital.....	762.02	24.8	20.06	22.85	Montevideo.....	769.00	14.0	9.25	13.50

Em Itaqui garôa desde a madrugada de hoje.  
No Rio Grande chuveou hontem á noite.

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.

Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.  
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

**Alfandega do Rio de Janeiro** — Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 14 de novembro de 1905:

Estampilhas	
Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de outubro de 1905	609:366\$639
Estampilhas vendidas na thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 14 de novembro de 1905.....	79:077\$890
Saldo existente...	530:288\$749
	609:366\$639 609:366\$639

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Asuncion*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Lord Roberts*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Catania*, para Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Wotan*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Fortaleza*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Guajará*, para Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 4.420

Souza Lacerda & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Hospicio n. 120, com commercio de comissões e conta propria, adoptaram a marca acima para distinguir o alimento de seu commercio denominado *Farinha da Infancia*. A marca represent: um quadrado limitado por traços. Dentro do quadrado vê-se a figura de uma lata do producto, de forma circular, inclinada em direcção obliqua. Na parte superior da lata com o peito encostado nella e os braços abertos, vê-se a figura de uma criança com uma faixa que se desenrola partindo das costas.

Em um dos lados da lata acham-se as figuras de duas crianças nuas, uma em pé e a outra assentada em um barquinho, segurando em uma das mãos uma chicara da qual tira o alimento com uma colher segura na outra mão. Na parte superior e ao lado do quadrado, acham-se, em letras grandes, as palavras—*Farinha da Infancia*. Em uma das faces da lata acham-se as palavras—*Alimento completo, especial para crianças, velhos e convalescentes*. Na parte inferior do quadrado e abaixo da lata, acham-se os dizeres—*Marca Registrada*. Protestaremos com todo o rigor da lei contra os falsificadores. A marca descripta será applicada em volta da lata contendo o producto e será usada em todas as côres ou em qualquer dellas. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis inutilizada com os dizeres: Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1905.—*Souza Lacerda & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 4 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.420, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 4.427

Seabra & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua do Conselheiro Saraiva n. 29, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os tecidos de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo quadrado guarnecido de filetes e bordaduras encarnadas, tendo no centro, em typos da mesma cor os dizeres—*Percalão-Metros-Industria Nacional*—A referida marca poderá variar em côres e dimensões e será usada pelos supplicantes nos tecidos de seu commercio. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1905.—*Seabra & Comp.* Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 8 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.427, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.429

Manoel da Silva Porto, negociante, estabelecido nesta praça com commercio e fabrica de fumos, cigarros e demais artigos para fumantes, em Guaratiba—Pedra, vem apresentar a esta junta a marca acima, a qual é consistente em nove rectangulos, sendo dous maiores e sete menores; no primeiro maior e principal, vê-se ao centro a figura da fama, em pé sobre uma aguia ladeada de dous ramos de fumo, londo-se na parte superior as palavras—*Ida e Volta* e inferiormente—*Fumo superior*. No segundo rectangulo maior, veem-se duas faixas entrelaçadas em ramos de fumo, sendo uma em sentido transversal com a palavra—*Genuinos*, curvilineamente sobreposta a esta, onde se leem os dizeres—*Fabrica de especias cigarros* e na parte inferior destas, um pequeno annuncio do commercio do supplicante. Nos demais rectangulos pequenos leem-se a firma do supplicante e a localidade. A referida marca será usada em carteirinhas que contiverem os cigarros de seu fabrico, po-

dendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1905.—*Manoel da Silva Porto*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 1/2 horas do dia 10 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.429, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 16 de novembro de 1905.....	3.431:272\$080
Idem do dia 17:	
Em papel..	270:909\$854
Em ouro....	104:675\$659
	3.806:947\$593
Em igual periodo de 1904	3.187:431\$636

RECEBERORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de novembro de 1905

Interior.....	14:439\$120
Consumo:	
Fumo.....	3:206\$250
Bebidas.....	1:533\$600
Phosphoros....	2:060\$000
Calçado.....	2:009\$000
Perfumarias... ..	153\$000
Especialidade s pharmaceuticas.....	132\$000
Vinagre.....	151\$200
Conservas.....	1:400\$000
Chapéos.....	750\$000
Tecidos.....	5\$000
Vinhos.....	315\$010
Registro.....	30\$000
	11:834\$050
Extraordinaria.....	8:364\$476
Deposito.....	64\$000
Renda com applicação especial.....	599\$341
	35:301\$187
Renda do 1 a 16 de novembro de 1905.....	933:705\$565
Total.....	989:006\$752
Em igual periodo de 1904....	1.064:879\$503
Diferença para menos.....	75:872\$751

## EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça o Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1906, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1o

Carvão de pedra de New-Castle o de Cardiff: preço por tonelada.

- Grupo 2º**  
Lenha : preço por talha.
- Grupo 3º**  
Farinha de trigo : preço por barrica.
- Grupo 4º**  
Café em grão e moído : preço por kilogramma.
- Grupo 5º**  
Leite de vacca : preço por litro.
- Grupo 6º**  
Forragens—alfafa, farello, fubá grosso e milho : preço por kilogramma.
- Grupo 7º**  
Assucar—branco, mascavo e branco grosso: preço por kilogramma.
- Grupo 8º**  
Aves e ovos: preço por unidade e duzia.
- Grupo 9º**  
Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscaas do barão: preço por kilogramma.

**Grupo 10º**  
Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; sendo a de vacca sómente de quartos trazeiros da rez: preço por kilogramma.

**Grupo 11º**  
Objectos de expoliente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

**Grupo 12º**  
Generos alimenticios e outros artigos: preço conforme a relação.

**Grupo 13º**  
Molhados: preço conforme a relação.

**Grupo 14º**  
Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos: preço conforme a relação.

**Grupo 15º**  
Material cirurgico: preço conforme a relação.

**Grupo 16º**  
Utensilios e vasilhame: preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio corrente.

Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até á vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), para garantia de cada proposta.

Só se darão guias para deposito de garantia de propostas, aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer.

Para cada grupo será lavrado, opportunamente, na secretaria de Estado, um

contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; e 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios desta secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 31 de outubro de 1905.—O director geral, *José Carlos de Souza Bordini*.

### Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia interino, faço publico, para conhecimento de quem convier, que, a contar desta data e durante o prazo de 30 dias, fica aberta inscripção para concurso, mediante o qual devem ser preenchidos effectivamente cinco logares de praticantes da Secretaria de Policia do Districto Federal.

Quem quizer ser admittido a essa inscripção deverá provar que tem bom procedimento e idade superior a 18 annos, mostrando em concurso:

- a) que tem perfeito conhecimento da grammatica e lingua nacional;
- b) que conhece arithmetica até a theoria das proporções, inclusive;
- c) que redige com facilidade qualquer peça official;
- d) que conhece os principios geraes de geographia e historia do Brazil;
- e) que falla as linguas franceza e ingleza ou, ao menos, as traduz correctamente.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 17 de novembro de 1905.—O secretario, *José M. V. do Amaral*.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua da Harmonia ns. 20, 24, 71 e 73;
- Rua do S. José n. 25;
- Rua da Assembléa n. 171;
- Rua Miguel Angelo n. 23 (barracão);
- Rua Dr. Guilherme Frota n. 20;
- Rua 24 de Fevereiro—Bom Sucesso n. 3;
- Ladeira do Faria ns. 22 e 50;
- Rua de S. Francisco Xavier n. 97 (torreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer* chefe de secção.

### INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo se verem processar, de accordo com o Regulamento Sanitario vigente:

### Pela 6ª delegacia de saude :

Manoel José Tavares, residente á rua da Lapa n. 91, multado em 200\$, por não ter executado os melhoramentos indicados no laudo de vistoria n. 359, reduzi lo a termo de intimação n. 14.477 para sanear o predio de sua propriedade á rua dos Arcos n. 20, infringindo o § I do art. 98 do citado regulamento sanitario.

Sebastião Motta, residente á rua do Senado n. 39, multado em 200\$, por não ter desocupado para ser fechado o predio da rua do Senado n. 39, conforme a intimação de n. 31.093 que assignou na qualidade de filho e procurador do locatario, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

### Pela 8ª delegacia de saude :

Pharmaceutico Sizinio Antonio Dias Peixoto, residente á rua Torres Homem n. 90, multado em 50\$, por não enviar diariamente áquella delegacia a cópia do receituário, da vespera da pharmacia Nery, do Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 129, pela qual é responsavel infringindo o art. 276 do mesmo regulamento Sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer* chefe de secção.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

#### INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem de Sr. Dr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro faz-se publico que, tendo terminado o lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905, fica fixado o prazo de trinta dias, a contar da presente data, para os interessados apresentarem as reclamações que entenderem, as quaes deverão ser acompanhadas de provas (art. 10 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904).

As mesmas alterações foram publicadas nos seguintes numeros do *Diario Official*:

1.º districto em 5 de outubro

2.º	»	»	1	»	»
3.º	»	»	25	»	»
4.º	»	»	5	»	»
5.º	»	»	28	»	setembro
6.º	»	»	30	»	»
7.º	»	»	19	»	outubro
8.º	»	»	23	»	setembro
9.º	»	»	8	»	outubro
10.º	»	»	24	»	»

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1905.—*Eulálio T. de Souza*, subdirector.

### Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta secção recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em carta fechada, para a venda de uma machina de reacção para impressão de jornal no formato de 100×136, cujo exame pôde ser feito pelos pretendentes. A referida machina, n. 3.719, é do fabricante Marinoni e está munida do jogo de rôlos e fôrmas.

O concurrente, cuja proposta for acceita pela directoria, obriga-se a recolher, na data do aviso, á thesouraria desta repartição, a importancia do custo da mesma, obrigando-se ainda á remoção da machina, dentro do prazo de dous dias.

Secção Central, 24 de outubro de 1905.—O chefe de secção interino, *Saturnino Argollo*.

**Caixa de Amortização**

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (ant. 6%), papel, de n. 93.673, emittido em 1867 e averbado em nome de D. Elvira Mathilde de Sá Barbosa, váe ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de novembro de 1905. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 6%, papel, do emprestimo de 1897 e de ns. 21.330 a 21.351, e as do mesmo valor, do juro annual de 5%, do emprestimo de 1895, de ns. 15.603 e 15.601, todas inscriptas em nome de D. Emilia Trenzelli, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de novembro de 1905. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$ n. 3.010, juro annual de 5%, emittido em 1828 e ns. 72.852 e 72.853, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, emittidos em 1865, que estão inscriptos em nome de D. Thereza Carolina da Silva Aragão, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de novembro de 1905. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**  
EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 8—Agiar: 1 caixa n. 305; vinda de Nova York no vapor inglez *Siracusa*.

RS: 1 dita.  
Pacheco: 4 ditas ns. 4.232/4.235; vindas de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregadas em abril de 1905.

Armazem n. 10—LPV: 1 caixa n. 14.708, vinda de Hamburgo no vapor *Prince Eitel Fréderich*, consignada a ordem.

T de B: 1 dita; vinda de Bordéas no vapor francez *Magelan*, consignada a Mme. Toscano de Brito.

AC: 1 dita n. 4.930; vinda da mesma procedencia e vapor, consignada a Abel & Comp.

F: 4 fardos ns. 2.892/93, 2.899 e 2.890, vindos de Liverpool no vapor inglez *Oravia*. Todos estes volumes foram descarregados em abril de 1905.

Armazem n. 9—V—I—&C: 2 caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, consignadas a Veiga Irmão & Comp.

EST: 2 fardos ns. 671 e 672, vindos de Liverpool no mesmo vapor, descarregados em abril de 1905.

M: 2 caixas vindas da mesma procedencia e vapor.

Sem marca: 1 volume de louça, da mesma procedencia e vapor.

G—1905C: 4 caixas ns. 101, 104, 105 e 1.041, vindas de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregadas em abril de 1905.

A. Montaloy: 12 saccos vindos de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregados em 29 de abril de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Ministerio da Marinha**

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

Directoria de Pharóes

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

*Pharol de Bojurú—Estado do Rio Grande do Sul—Luz provisoria*

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, tendo sido encetado o serviço da substituição do antigo aparelho catoptrico de Bojurú, por outro moderno, será exhibida, a partir de hoje, da torre do mesmo pharol, uma luz branca fixa, com o alcance de nove milhas.

Directoria de Pharóes, 16 de novembro de 1905.—O director, capitão de fragata *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

Directoria de Pharóes

AVISO AOS NAVEGANTES N. 5

*Inauguração de nova luz no pharol de Christovam Pereira, no Estado do Rio Grande do Sul*

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, de conformidade com uma communicação telegraphica hoje recebida, o pharol de Christovam Pereira, no Estado do Rio Grande Sul, exhibe, desde o dia 13 do corrente, quando foi inaugurada, uma luz branca, varia-la de lampejos brancos, de 10 em 10 segundos, visivel á distancia de 14 milhas.

Novo aviso publicará os detalhes que devem ser remettidos.

Directoria de Pharóes, 16 de novembro de 1905.—O director, capitão de fragata *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*.

**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector do arsenal, faço publico que, em virtude do despacho lançado em officio da Contadoria da Marinha, sob n. 311, de 14 de setembro ultimo, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a execução das obras de que necessitam a pharmacia, eosinha, ex-nona enfermaria e enfermariabarraca n. 1 do Hospital de Marinha, na ilha das Cobras, tudo de accordo com as bases que aqui se acham á disposição dos interessados.

A concorrência versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço e o prazo para a realização das mesmas obras.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de 300\$, para garantia da assignatura do contracto.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1905.—Na ausencia do secretario, o official *Antonio Lemos Vieira*.

**Commissariado Geral da Armada**

CONCURRENCIA

Grupos: 27 — *Tunovarria*; 26 — *Apparelhos de gymnastica, de esgrima, natação e jogos athleticos escolares*

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, e em comprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.329, de 19 de agosto de 1905, faço publico que, em concorrência do conselho economico a realizar-se neste commissariado ás 12 horas da manhã do dia 29 do corrente, serão recebidas e abertas propostas para os fornecimentos dos artigos dos grupos supra mencionados á Marinha Nacional, durante o anno de 1906.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 21 de agosto de 1905.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concorrentes ficará encerrada no dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 10 de novembro de 1905.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

**Quarto Districto Militar**

CONSELHO DE FORNECIMENTOS DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. general commandante do 4º districto militar e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 20 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realizará a concorrência para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para assoio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Vivores, por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco de 1ª, refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional de superior qualidade, bacalhão, batata ingleza, café em grão typo 7, café moído superior, carne fresca de vacca, e de porco, dita secca, chá Hysen preto, verde perola, goiabada de Campos, manteiga mineira superior, massa para sopa nacional e estrangeira, herva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha da matta virgem em acha de tres kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de 1ª, feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto ou branco e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens, por kilogramma: alfafa, capim verde, farelo e milho nacional.

Assoio: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de areiar, cada um; vassouras de piassava grandes e pequenas e de palha systema americano, duzias.

Ferragens: ferraduras para cavallos e sem rompão para muares, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiros.

Não se exige a condição de negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este quartel general, até o dia 19 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Ex. Sr. general de divisão presidente, documento de haver pago impostos da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará, com a respectiva cautela, haver depositado no cofre da Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia, si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

As propostas, em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, serão feitas com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada e conterão, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos, para conhecimento de sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços do suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio o aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carreto e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 às 3 da tarde pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso o medida dos generos serão liquidos dos envolveres.

Os pagamentos são feitos, mensalmente, pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do Material do Quarto Distrito Militar, 14 de novembro de 1905. — Capitão, Antonio Augusto da Cunha.

### Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem, ferragem e luz para o 1º semestre do anno vindouro, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos—arroz de Iguape, araruta, asucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, batatão, banha nacional, batatas de Lisboa, biscuitos de araruta, bolachinhas americanas, chá, Hysson verde e preto, café em grão o em pó, carne secca, dita de porco, dita verde de vacca, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Brotel e na-

cional, massas nacionais e estrangeiras para sopa, dita de tomates, marmellada nacional, pão, pimenta do Reino em pó, sabão virgem, toucinho americano e mineiro, queijo de Minas, alfafa, farelo e milho.

Em litros—azeite doce de lata e de garrafa, espirito de vinho, vinagre de Lisboa, tinto e branco, vinho branco, dito do Porto de barril, dito tinto ou virgem, sal commum, feijão preto e farinha.

Em latas—kerosene.

Em pacotes—phosphoros de madeira e velas brazileiras.

Em cento—cebollas e alhos.

Em garrafa—vinhos finos.

Em unidades—frangos, gallinhas e ovos.

Em rações—fructas, temperos e verduras.

Por duzias—ferraduras para cavallos e muares.

Por milheiro—cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma dellas sellada em carta fechada, até o dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã, em que serão abertas de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1906, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) habilitarem-se previamente, exhibindo os documentos de que tratam o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes que forem preferidos ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 10 de novembro de 1905.—M. Gomes Machado, amanuense interino.

### Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1906

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1906, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria livre de despesas.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei de sello em vigor, observando-se nesta concorrência as seguintes regras :

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem previa caução de 500\$ na thesouraria dos Correios do Distrito Federal, para garantia da assignatura do contracto.

O recibo dessa caução acompanhará cada proposta.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estarem quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescrições da lei de sello federal.

5.ª As propostas, que tiverem emendas, razuras, borrões ou qualquer outro defeito

que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servirem de base ás propostas.

9.ª É vedado aos concorrentes fazerem alterações durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

10.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria; 500\$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

11.ª Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida, no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado; ficando o proponente, que se recusar a assignar o contracto, sujeito á penalidade, já estabelecida, de perda da caução, tratada nas regras 1ª e 2ª.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou somente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e para unificar os contractos.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos da que carecerem.

A abertura das propostas, que forem recebidas, realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1905. — O sub-director, B. de Aragão Faria Rocha.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO SERVIÇO DAS OFFICINAS DA QUARTA DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE 1906

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de novembro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario ao serviço das officinas da 4ª divisão, durante o anno de 1906, de accordo com a relação que se acha na dita intendencia á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço por unidade de material.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devida-

mente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concurrenças.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de setembro de 1905.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*,

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 11/64	16 1/64
» Pariz.....	589	597
» Hamburgo.....	728	736
» Italia.....	—	603
» Portugal.....	—	324
» Nova York.....	—	34087
Libra esterlina, em moeda.....		154050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		14680

#### CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:005\$000
Ditas idem de 5 %, de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:015\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.,	1:028\$000
Ditas idem idem de 1903, port.,	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	270\$000
Ditas idem idem de 1904, nom.,	275\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	808\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	67\$500
Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....	134\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	135\$000
Comp. Sal e Navegação.....	5\$250
Dita Loterias Nacionais do Brazil	61\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	226\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	214\$000
Consolidados da Candelaria, 1ª serie.....	220\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 17 de novembro de 1905.—*José Claudio da Silva*, syndico.

### Junta dos Corretores

#### COTAÇÕES DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1905

Algodão em rama, 1ª sorte, do Assh,	8\$500 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos,	220 a 225 réis por kilo.
Dito branco, crystal, de Pernambuco,	210 a 220 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Campos,	165 réis por kilo.
Dito Demerara, de Maceió,	190 réis por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco,	110 a 130 réis por kilo.

Café, 6\$850 por arroba.  
Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 480 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1905.—*João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

## PATENTES DE INVENÇÃO

### CORRIGENDA

A patente de invenção publicada á pagina n. 5.828, da edição de 14 do corrente, é de n. 4.433 e não 4.423 como foi publicado.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia do Porto da Victoria

#### Estatutos

#### CAPITULO I

#### Dos fins e do capital da sociedade

Art. 1.º Sob a denominação «Companhia do Porto da Victoria» fica constituída uma sociedade anonyma, com sede e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a aquisição e exploração da concessão feita pelo Governo Federal para os trabalhos de melhoramentos do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo, e constante dos decretos ns. 1.173, de 17 de dezembro de 1892, e 5.213, de 10 de maio de 1904.

A sociedade poderá igualmente estudar e adquirir outras concessões, contractar e executar empreitadas de construção e arrendamento de estradas de ferro, tramways, principalmente na cidade da Victoria, ou nas proximidades de outras vias de communicações por terra ou por agua, portos e obras publicas em geral, sob qualquer forma, quer por conta propria, quer de terceiros.

Esses serviços poderão ser contractados e executados no todo ou em parte, e a sociedade poderá praticar todas as operações commerciaes, industriaes ou financeiras, que se relacionem, directa ou indirectamente, com o seu fim social e contribuam para o seu desenvolvimento.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de noventa annos.

Art. 4.º O capital social é de tres mil contos de réis (3.000:000\$000), dividido em quinze mil acções de duzentos mil réis cada uma, podendo, quer o capital, quer o valor nominal das acções, ser nellas indicado em ouro, ao cambio de vinte e sete dinheiros.

Art. 5.º O capital social, bem como o prazo da sociedade, poderão ser augmentados ou diminuidos por deliberação da assemblea geral.

#### CAPITULO II

#### Dos lucros de fundo de reserva e dos dividendos

Art. 6.º O producto liquido das operações sociaes, depois de deduzidos todos os encargos, constitue o lucro da sociedade.

Art. 7.º Desses lucros deduzir-se-hão cada anno:

1º, uma parte, que não será inferior a quatro por cento, para a formação de um fundo de reserva, até que este complete dez por cento do capital social;

2º, seis por cento para serem distribuidos pelos directores.

O liquido excedente constituirá o dividendo a ser partilhado pelos accionistas.

Art. 8.º Os dividendos não reclamados no espaço de cinco annos, contados da data fixada para o seu pagamento, ficarão sendo propriedade da companhia.

#### CAPITULO III

#### Da administração

Art. 9.º A companhia será administrada por uma directoria composta de quatro membros, eleitos pelo assemblea geral, os quaes designarão entre si as respectivas funcções.

Ao presidente compete representar a companhia em juizo e fóra delle, constituindo para esse fim mandatarios especiaes.

Compete-lhe tambem a direcção geral dos negocios, a organização dos differentes serviços, a presidencia das assembleas geraes e a apresentação do relatorio annual da sociedade.

Art. 10. Os directores não poderão entrar em exercicio sem que tenham feito na companhia a caução de 100 acções da sociedade, as quaes não poderão ser levantadas ou alienadas enquanto não forem approvadas pela assemblea geral as respectivas contas.

Art. 11. Os directores serão eleitos de seis em seis annos, sendo permittida a reeleição.

Art. 12. No caso de impedimento, por mais de duas mezes e sem causa participada, de um dos directores, os outros directores escolherão um accionista para substituí-lo, de accordo com o conselho fiscal.

Art. 13. No caso de deixar algum dos directores de exercer suas funcções por mais de tres mezes, sem autorização da assemblea geral, entender-se-ha que resignou o cargo, e a vaga será preenchida de accordo com o artigo antecedente, até que se reuna a assemblea geral, na qual será eleito um novo director, que servirá tão somente pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido.

Art. 14. A directoria perceberá annualmente, pagos cada mez, os honorarios fixados pela assemblea geral ordinaria, os quaes os proprios directores resolverão sobre o modo por que deverão ser entre si partilhados, attendendo á natureza das funcções que cada um exercer.

Quando a um dos directores for commettido um mandato especial, poderá a directoria abonar-lhe uma gratificação, além dos seus honorarios.

Art. 15. A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario, lavrando-se actas, das quaes deverão constar todas as deliberações que forem tomadas.

Art. 16. A directoria representa activa e passivamente a companhia, e poderá resolver sobre todos os seus negocios, dentro dos limites dos estatutos e da lei, ficando comprehendidos nessa autorização os poderes necessarios para transigir, empenhar, hypothecar, alienar os bens sociaes, sempre que o exigirem o interesse da companhia e a realização dos fins sociaes.

São suas principaes attribuições:

§ 1º. Administrar e desenvolver os negocios da companhia, empregando os meios mais proprios para conseguir esse fim, e podendo realizar operações de credito, emitir debentures com garantia hypothecaria dos bens sociaes, quando a isso tiver sido autorizada pela assemblea geral, e contrahir emprestimos de outra qualquer especie, observadas as disposições legais;

§ 2º. mandar proceder aos estudos para os trabalhos do porto, contractar os serviços de construção, podendo fazel-os por meio de empreitada total ou parcial, de accordo com os termos do decreto da concessão, organizar as tarifas e o serviço de fiscalização;

dirigir a contabilidade, nomear, demittir o suspender os empregados, fixar seus vencimentos e fianças, redigir regulamentos e instruções e fazer tudo o que os estatutos ordenam e o interesse da companhia exigir, obedecendo ás decisões das assembleas geraes.

Todos os actos dos quaes possam resultar obrigações para a sociedade, inclusive a assignatura dos cheques, devem ser assignados por dous directores.

Art. 17. Para facilitar as deliberações sobre materia financeira e as relações da companhia com os banqueiros estrangeiros, onde for conveniente, os directores nomearão um representante com todos os poderes para, em nome dos mesmos directores, tomar a esse respeito as resoluções que julgar necessarias.

Além dos poderes que serão especificados no mandato que lhe será conferido, esse representante terá especialmente a seu cargo:

§ 1.º Tratar na Europa de todas as operações financeiras decididas pela directoria, como sejam: vender as obrigações e assignal-as, assignar os prospectos e outros documentos relativos ás emissões;

§ 2.º, fazer em favor da companhia e em seu nome, perante a administração do *Domaine et du Timbre Français* e de quaesquer outras repartições administrativas na Europa, as declarações necessarias á negociação, venda e emissão das ditas obrigações e de sua admissão á cotação das Bolsas de Paris, de Lyon e de quaesquer outras praças da Europa, podendo para esse fim, si for preciso, escolher e designar um representante sob sua responsabilidade;

§ 3.º, pagar e receber quaesquer quantias e dar quitação.

O representante da companhia poderá delegar, no todo ou em parte, os referidos poderes ás pessoas ou aos estabelecimentos financeiros, conforme for conveniente.

Art. 18. Os portadores das obrigações emitidas pela sociedade constituem entre si uma associação civil, com o fim de centralizar entre as mãos de seus representantes os direitos e acções que lhes pertencem e praticar todos os actos ordenados ou ratificados por sua assemblea geral.

Essa associação tem por fim, de um modo geral, a representação da collectividade daquelles portadores, seja para resolver sobre as questões imprevistas, seja para celebrar accórdos ou convenções relativas ao interesse commum.

A assemblea geral dos obrigacionistas compete estatuir sobre todas as questões que dizem respeito ao seu interesse geral e colectivo, e cuja solução deve sobre todos elles produzir o mesmo effeito.

A assemblea geral dos obrigacionistas será convocada, a primeira vez, pelo representante da companhia na Europa, para fixar o numero dos representantes e proceder á sua nomeação. Dahi em diante será convocada pelos ditos representantes quando o julgarem conveniente á defesa dos direitos dos obrigacionistas, ou quando lhes tenham de dar conhecimento de propostas feitas pela sociedade.

Os representantes deverão convocar a assemblea geral dos obrigacionistas sempre que a directoria o requisitar, podendo ella mesmo fazel-o no caso de recusa da parte delles.

As convocações serão feitas do mesmo modo por que se fizerem as convocações para as assembleas geraes dos accionistas; nellas se mencionará a ordem do dia e se indicará o lugar e hora da reunião.

Nessas assembleas tomarão parte, por si ou por mandatarios, todos aquelles que, portadores de dez titulos de obrigações pelo menos, os tenham depositado cinco dias antes da data da reunião.

O deposito será feito no lugar indicado nos annuncios de convocação.

Os portadores de menos de dez titulos poderão reunir-se, para escolher um delles como seu representante.

Os mandatarios deverão ser obrigacionistas, e só poderão exercer o mandato depois de preenchidas as formalidades exigidas para que pessoalmente possam tomar parte na assemblea.

Para que a assemblea dos obrigacionistas possa validamente deliberar, é indispensavel que estejam presentes obrigacionistas que representem a metade, pelo menos, dos titulos em circulação.

Si esse numero não se reunir, uma nova reunião será convocada, na qual se deliberará qualquer que seja o numero de titulos representados.

As decisões, qualquer que seja o objecto da ordem do dia, serão tomadas pela maioria de dous terços dos votos, tendo direito a um voto cada portador de dez obrigações de sua propriedade, bem como cada portador de um grupo de dez obrigações, pertencentes a si e a diversos.

As decisões assim tomadas obrigarão todos os obrigacionistas, mesmo os ausentes e os dissidentes, e produzirão o mesmo effeito, que teriam si fossem votadas por unanimidade.

Estas assembleas serão presididas por um dos representantes dos obrigacionistas, e, em sua falta, pelo representante da companhia na Europa.

O representante nomeará secretario, e, entre os obrigacionistas, dous escrutadores.

As actas serão assignadas pela mesa e as cópias ou extractos por um dos representantes ou, em sua falta, pelo presidente ou por um membro da directoria.

No caso de morte ou de impedimento de um dos representantes, os poderes a elle conferidos serão exercidos pelos outros; no caso de morte ou de impedimento da metade dos mesmos representantes, convocar-se-ha a assemblea geral dos obrigacionistas para eleger quem os substitua.

As reclamações relativas ao interesse geral e colectivo dos obrigacionistas só poderão ser formuladas em nome da massa dos obrigacionistas e em virtude de autorização de sua assemblea geral.

Todas as despezas com as reuniões das assembleas dos obrigacionistas, assim como os honorarios dos representantes, serão fixados anualmente pela assemblea geral ordinaria e pagos pela sociedade.

As que se fizerem com processos eventuaes intentadas pelos representantes dos obrigacionistas, em nome e por conta destes, serão pagas pela parte que a ellas for condemnada.

Os representantes dos obrigacionistas terão o direito de assistir ás assembleas geraes dos accionistas discutindo, sem voto, qualquer assumpto que interesse á divida representada por esses titulos.

A posse de uma obrigação importa adheção aos estatutos e especialmente ás disposições precedentes.

Desta disposição se fará menção no titulo das obrigações, para ficar bem claro que estas disposições são obrigatorias, assim para a sociedade, como para os obrigacionistas.

#### CAPITULO IV

##### Do conselho fiscal

Art. 19. A companhia terá um conselho fiscal composto de tres membros e de tres supplentes, eleitos, cada anno, pela assemblea geral, podendo ser reeleitos.

Os supplentes serão chamados á substituição pela ordem da votação que tiverem obtido.

Art. 20. Além das funcções que, por lei, competem ao conselho fiscal, a este cumprirá a sua opinião sempre que for consultado pela directoria sobre os negocios da sociedade.

Art. 21. Cada membro do conselho fiscal em exercicio perceberá anualmente os honorarios que forem fixados pela assemblea geral ordinaria.

#### CAPITULO V

##### Da assemblea geral dos accionistas

Art. 22. As assembleas geraes serão constituídas pelos accionistas que possuirem acções nominativas e pelos que, possuindo acções ao portador, as tiverem depositado no escriptorio da companhia no Brazil, ou nos estabelecimentos financeiros designados pela directoria, no Brazil ou na Europa.

Cada acção dá direito a um voto.

Art. 23. Haverá uma assemblea geral em cada anno, no correr do mez de março.

A primeira assemblea reunir-se-ha em março de 1907.

O anno financeiro da companhia terminará sempre em 31 de dezembro.

Art. 24. As convocações das assembleas geraes serão motivadas, e far-se-hão por annuncios nos jornaes publicos, com 15 dias de antecedencia, pelo menos, tratando-se de assembleas ordinarias, e com cinco a oito dias, tratando-se de assembleas extraordinarias.

Todavia, em casos urgentes, o prazo poderá ser de 48 horas.

As deliberações das assembleas geraes serão tomadas pela maioria dos socios presentes, podendo ser pela maioria das acções, si algum accionista o requerer.

§ 1.º As assembleas extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal ou os accionistas em numero legal as convocarem, de accórdos com a legislação em vigor.

§ 2.º No caso de empate, decidirá o voto do presidente da assemblea.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1905.  
—Petro A. Nolasco P. da Cunha.—V. Rollete.—João T. Soares.—Arthur de Sá Carvalho.—Leopoldo A. D. Mello Cunha.—Por procuração de Eugène Lafon, Folletie.—João Maximino de Figueiredo.—Americo Augusto Vanni de Barros.—Alvaro Mendes de Oliveira Castro.

#### Companhia America Fabril

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA AMERICA FABRIL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1905

Aos 14 dias do mez de novembro de 1905, achando-se reunidos á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia America Fabril á rua da Quitanda n. 155, os Srs. accionistas inscriptos no livro de presenças, representados por 14.713 acções e 40 accionistas, numero legal, o Sr. Alfredo C. da Rocha, na qualidade de director presidente, convidou, para presidir a presente assemblea, o Sr. Dr. J. Rodrigues Peixoto, que acceptou, tendo convidado para secretarios os Srs. José Pinto dos Reis e Antonio da Silva Ferreira, que acceptaram, ficando assim constituída a Mesa.

O Sr. presidente declara que a presente assemblea foi convocada por annuncios no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* para se deliberar sobre a resolução tomada em assemblea geral ordinaria de 25 de outubro proximo passado, na qual se delegava na directoria a competente autorização para o estudo da emissão de um emprestimo em *debentures*, estudo e bases que deveriam ser previamente apresentados em assemblea geral extraordinaria; nesta conformidade dá

a palavra ao director-presidente, Sr. Alfredo C. da Rocha, que, usando della, manda a Mesa a seguinte proposta, que submete á deliberação da assembléa :

«Srs. Accionistas—Tendo a assembléa geral ordinaria o que se realizou em 25 de outubro proximo passado, lembrado a conveniencia de contrahir a companhia um emprestimo em debentures para regularizar o seu passivo e auxiliá-la no desenvolvimento de suas operações na crise de consumo que atravessamos, a directoria, de pleno accordo com essa idéa, que lhe parece de maior opportunidade e altamente proveitosa para os interesses sociaes, vem pedir-vos autorização para contrahir um emprestimo por debentures até a importância de 1.600.000\$, dando em garantia hypothecaria os bens da companhia. O emprestimo será resgatavel por meio de amortizações annuaes, nunca menores de 2 %, e vencerá o juro de 8 % ao anno, pagavel por semestros vencidos em 31 de março e 30 de setembro, e será emitido a 97 1/2 % de modo a produzir 195\$ cada debenture de 200\$000.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905. —Alfredo C. da Rocha.—Domingos A. Bebbiano.—Concordamos.—Antonio Ribeiro Seabra.—Antonio Mendes Campos.—Leitão, Irmão & Comp., membros do conselho fiscal. »

Depois de lida, foi posta em discussão, sendo unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta que, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros da Mesa e pelos Srs. accionistas presentes. — J. Rodrigues Peixoto, presidente.—José Pinto dos Reis, 1º secretario. — Antonio da Silva Ferreira, 2º secretario.—Alvaro da Rocha.—Por procuração de Octavio da Rocha, Alvaro da Rocha.—Por procuração de D. Josephina Siqueira da Rocha, Alvaro da Rocha.—Leitão, Irmão & Comp.—Gustavo de Araujo Maia. — Por procuração de Virgilio de Araujo Maia e Dr. Honorio de Araujo Maia, Gustavo de Araujo Maia. — Antonio Mendes Campos. — Por meus filhos Antonio, Manoel, Carlos, Alvaro e Maria, Antonio Mendes Campos. — Por procuração de D. Anna Joaquina Lisboa da Silva, Antonio Mendes Campos. — Alfredo C. da Rocha.—Por meus filhos Anna, Alfredo Zulmira, Zelia e Francisca, Alfredo C. da Rocha.—Antonio Ribeiro Seabra.—Por minha mulher, Antonio Ribeiro Seabra. — Por procuração de Belmiro Barbosa de Almeida, Seabra & Comp. — Domingos A. Bebbiano. — Manoel da Cunha Lima. — Annibal Bebbiano. — Por procuração de M. Sutton, DD. Etelvina Bebbiano Martins e Alice da Rocha Vaz, Annibal Bebbiano.—Por procuração do Dr. Henrique da Rocha Lima e capitão de mar e guerra José Carlos de Carvalho, Catão Marques da Costa. — Augusto Eugenio de Castro Rodrigues.—Catão Marques da Costa. — Por procuração de Frederico Smith, Michael Smith e Virgilio Aguiar, Augusto Eugenio Castro Rodrigues.

**ANNUNCIOS**

**Companhia do Porto de Victoria**

De conformidade com o art. 74 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convido os Srs. accionistas subscriptores da Companhia do Porto de Victoria a se reunirem em assembléa geral, a fim de constituir-se a mesma companhia.

A reunião terá lugar ás 2 horas da tarde do dia 18 do corrente, á rua do Rosario n. 24.

O organizador, V. Folletele. )

**Empreza Industrial do Norte e Oeste do Brazil**

**EXTRAVIO DE ACÇÕES**

Tendo os Srs. syndicos da cessão de bens de Sebastião de Pinho, declarado perante esta directoria, por escripto, que das 18.731 acções desta empreza, pertencentes a essa mesma cessão de bens, como foi publicado e julgado por occasião da liquidação final da Empreza Industrial e Colonizadora do Brazil, se havia extraviado a cautela representativa de 14.661 acções, precisamente o numero das que, assim averbadas, até hoje não foram trazidas á conversão decorrente da mencionada liquidação, e tendo os referidos Srs. syndicos, pelo facto exposto, requerido que outra cautela lhes fosse entregue, faço publico que, si dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, ninguém reclamar ou protestar contra o pedido, este será deferido na fórma da lei.

Capital Federal, 24 de outubro de 1905.—Pela Empreza Industrial do Norte e Oeste do Brazil, C. Leite Ribeiro, presidente. (

**Empreza de Terras e Colonização**

**EXTRAVIO DE ACÇÕES**

Tendo os Srs. syndicos da cessão de bens de Sebastião de Pinho declarado, perante esta directoria, por escripto, que, das 21.967 acções desta empreza, pertencentes a essa mesma cessão de bens, como foi publicado e julgado por occasião da liquidação final da Empreza Industrial e Colonizadora do Brazil, se havia extraviado a cautela representativa de 9.617 acções nominativas, precisamente o numero das que, assim averbadas, até hoje não foram trazidas á conversão decorrente da mencionada liquidação, e tendo os referidos Srs. syndicos, pelo facto exposto, requerido que outra cautela lhes fosse entregue, faço publico que, si dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, ninguém reclamar ou protestar contra o pedido, este será deferido na fórma da lei.

Capital Federal, 24 de outubro de 1905.—Pela Empreza de Terras e Colonização, C. Leite Ribeiro, presidente. (

**Companhia Commercio e Navegação**

Achando-se preenchidas todas as formalidades legais indispensaveis para que possa a Companhia Commercio e Navegação entrar em funcção — são convidados os Srs. accionistas da referida Companhia para a assembléa geral que deverá ter lugar no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, no sobrado da rua da Quitanda n. 111, não só para empossar-se a sua administração, como também para os fins previstos nos arts. 87 e 88 do decreto n. 434 de 1891 e no art. 9º tit. 4º dos estatutos

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1905.—Os incorporadores, Rodrigues Faria & Comp. —T. Saraiva & Comp. (

**Imprensa Nacional**

**GRAVADORES LITHOGRAPHOS**

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$ conforme as habilitações provadas em exame profissional. (

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição :

<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino</b> , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$100
<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal</b> , de 1905.....	3\$000
<b>Instruções para as eleições federaes</b> —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
<b>Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil</b> , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação</b> , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
<b>Chorographia da Provincia do Ceará</b> , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
<b>Carta geral da antiga Provincia do Maranhão</b> , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
<b>Carta da Bacia de S. Francisco</b> , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
<b>Constituição Moral e Deveres do Cidadão</b> , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas</b> .....	6\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica do Brazil</b> , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
<b>Carta Geographica de Goyaz</b> , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso</b> , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
<b>Carta Geographica da Republica</b> , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
<b>Carta Geographica da Republica</b> , 1830.....	6\$000
<b>Cartas jesuíticas</b> , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina</b> , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina</b> , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000